COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2022 PMA

EDITAL – PREGÃO DE ELETRÔNICA SRP Nº 009/2022 – PMA

MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU-PA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Anapu/PA
2022

DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 01.613.194/0001-63, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, CEP: 68.365-000, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003-2022 – SEMAD – PMA,** torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU-PA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DA DA PUBLICAÇÃO: 28 de novembro 2022.

DATA DO CERTAMTE: 08 de dezembro de 2022.

HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**
5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
5.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
5.3.8 Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei n.° 8666/93;
5.3.9 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
5.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
5.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
5.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.4 O envio da proposta, acompanhada dos anexos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9.1 A(s) empresa(s) que tiver (em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via chat, deve ser encaminhada para o e-mail cplanapu@gmail.com, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado e documentos de habilitação, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal. O original da proposta ou cópia autenticada e documentos de Habilitação da mesma deverá ser encaminhado à CPL, no seguinte endereço: Avenida Getulio Vargas, nº 098 – Centro – ANAPU – PA –CEP 68.365-00, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1 Valor unitário e total do item;

7.3.2 Marca;

7.3.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
7.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo)**.
8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1 no país;
8.26.2 por empresas brasileiras;
8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas,** envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.
8.28.3 A(s) empresa(s) que tiver (em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via chat, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8.30 ***A utilização de robô fere as condições de igualdade na competição, o Princípio da Isonomia. Caso seja identificado o uso de Robô durante a fase de lances, será feito diligência***

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

conforme comprovado a licitante será inabilitada.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por e- mail cplanapu@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. -

9.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, ao Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e **dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação**.

9.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, e aindanos seguintes cadastros:

10.1.1 ***PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS;***

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da propostasubsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º,do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
10.8 Ressalvado o disposto no item 6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
10.9.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
10.9.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
10.9.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10.9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação;
10.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
10.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.10.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidão, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante e seus sócio(s); certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante. Parágrafo único: Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
10.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.10.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.10.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.11.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s), acompanhado da Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;
10.11.2 Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados ***na forma da Lei,*** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial, Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada e declaração atualizada do Contador se responsabilizando com todas as informações contidas no Balanço Patrimonial.

a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC)**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.11.3 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
10.11.4 Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos Profissional do Contador dentro do prazo de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira do Contador para comprovação.
10.11.5 Atestado de Adimplência fornecida pela Prefeitura Municipal de Anapu, que comprove que a licitante não se encontra em situação de mora ou inadimplência com esta Prefeitura Municipal ou quer nunca prestou qualquer serviço para esta municipalidade;

10.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado objeto da mesma natureza dos objetos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos objetos;
10.12.2 Licença de Funcionamento (Alvará);
10.12.3 Licença de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária.
10.12.4 Licença Ambiental de Operação válida, nos termos da Resolução 6/1986 CONAMA;

10.13 DECLARAÇÕES:

10.13.1 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
10.13.2 Declaração de pleno reconhecimento e atendimento aos requisitos do edital, conforme Anexo V, modelo "a".
10.13.3 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo V, modelo "b".
10.13.4 Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração. Anexo V, modelo "c"
10.13.5 Declaração de enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno porte, conforme Anexo V, modelo "d";
10.13.6 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
10.13.7 As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.
10.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.8 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.8.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.8.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.9 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.9.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

11.10 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.10.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.11 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.12 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de

outro licitante.
11.13 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.1.3 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,

para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Anapu é parte integrante deste Edital – Anexo III.

16.3 O objeto registrado na ATA de Registro de Preço, poderá ser aditivado respeitando o prazo de vigência dos contratos administrativos oriundos da respectiva ata, em conformidade com Lei 8.666/93.

16.4 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.5 Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

16.7 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. **Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU:**

19.1.1.Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
19.1.2.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
19.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
19.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
19.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
19.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.
19.1.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
19.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

19.2. **Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:**

19.2.1. observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
19.2.2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

19.2.3. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.4. executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuá-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
19.2.5. executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
19.2.6. cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
19.2.7. Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento dos objetos;
19.2.8. Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para o fornecimento dos objetos;
19.2.9. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
19.2.10. Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
19.2.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
19.2.12. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;

19.2.13. Zelar pela perfeita execução do fornecimento do objeto;
19.2.14. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
19.2.15. Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
19.2.16. Iniciar o fornecimento do objeto, imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial da União;
19.2.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
19.2.18. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
19.2.19. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
19.2.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
19.2.21. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os objetos fornecidos, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o produto.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.
20.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
20.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
20.5. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:
a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;

b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos ou serviços fornecidos;

c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, ”a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
c) à regularidade fiscal e trabalhista.

27.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 25.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100); 30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.
27.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
21.1.3. Apresentar documentação falsa;
21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
21.1.6. Não mantiver a proposta;
21.1.7. Cometer fraude fiscal;
21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
22.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
22.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
22.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
22.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
22.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplanapu@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, nº 98, CENTRO, ANAPU, Estado do Pará, seção de protocolo, aos cuidados do Departamento de Licitação.
24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

25.1. **À licitante vencedora caberá, ainda:**

25.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e

obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

25.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

25.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

25.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

25.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vale-refeição;
f) vale-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

23.1.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

24. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.1.4. É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da ANAPU.

24.1.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, representando o PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.

25.2. A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

27.1. O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

28. DA DESPESA

28.1. As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos das dotações orçamentárias da PREFEITURA

MUNICIPAL DE ANAPU.

29. DAS PENALIDADES

29.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
29.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
29.3. Advertência;
29.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
29.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ANAPU, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
29.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
29.7. Deixar de assinar o contrato;
29.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
29.9. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
29.10. Comportar-se de modo inidôneo;
29.11. Fizer declaração falsa;
29.12. Cometer fraude fiscal;
29.13. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
29.14. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
29.15. Pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação, em desconforme com o especificado e aceito;
29.16. Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Anapu;
29.17. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
29.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 28.3 e 28.4.
29.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapu ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
30.10. **É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**.
30.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
30.12. A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Anapu/PA, conforme Parecer, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93.
31. O edital, bem como os seus anexos, poderão ser consultados e adquiridos no Portal do TCM – PA, no link: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/, na página da Prefeitura Municipal de Anapu, no endereço eletrônico: https://www.anapu.pa.gov.br/, bem como poderão ser examinados e adquiridos pelo e-mail: cplanapu@gmail.com, e na sede da Prefeitura Municipal de Anapu, situada na Avenida Getúlio Vargas, 98, Centro – Anapu – Pará - CEP:68.365-000.
32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
AENXO IV – Modelo de proposta.
ANEXO V – Modelos de Declarações:

a) Declaração de pleno reconhecimento e atendimento aos requisitos do edital;
b) Declaração de que não emprega menor;
c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;
d) Declaração de enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

33. DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Anapu/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Anapu, 25 de novembro de 2022.

AELTON FONSECA SILVA:64095169249
AELTON FONSECA SILVA:64095169249
2022.11.25 13:11:38 -03'00'
AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ERLETRÔNICO SRP N° 009/2022 PMA

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU-PA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ALTERNADOR P/ 15.190 24V	4,00	unidade
2	ALTERNADOR P/ VOLARE V8	15,00	unidade
3	ALTERNADOR P/ VOLARE V8 24V	20,00	unidade
4	AMORTECEDOR DIANT. VOLARE NEOBUS	46,00	unidade
5	AMORTECEDOR DIANT. P/ ONIBUS 15.190	20,00	unidade
6	AMORTECEDOR DIANT. VOLARE V8	62,00	unidade
7	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ ONIBUS 15.190	20,00	unidade
8	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE NEOBUS	50,00	unidade
9	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE V8	62,00	unidade
10	ANTI-FERRUGEM	102,00	unidade
11	ARRASTADOR	10,00	unidade
12	BARRA DE DIREÇÃO CURTA VOLARE V8	36,00	unidade
13	BARRA DE DIREÇÃO CURTA VOLARE NEOBUS	36,00	unidade
14	BARRA DE DIREÇÃO LONGA VOLARE NEOBUS	48,00	unidade
15	BARRA DE DIREÇÃO LONGA VOLARE V8	32,00	unidade
16	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO/ÔNIBUS 15.190	12,00	unidade
17	BATERIA 100 AMPERES.	20,00	unidade
18	BATERIA 150 AMPERES	14,00	unidade
19	BENIS DO MOTOR PARTIDA ONIBUS 15.190 24V	8,00	unidade
20	BENIS DO MOTOR PARTIDA VOLARE NEOBUS 24V	12,00	unidade
21	BENIS DO MOTOR PARTIDA VOLARE V8 24V	12,00	unidade
22	BOMBA DÁGUA / ONIBUS 15.190	10,00	unidade
23	BOMBA DÁGUA ONIBUS VOLARE NEOBUS	15,00	unidade
24	BOMBA DÁGUA ONIBUS VOLARE V8	20,00	unidade
25	BOMBA DE ENGRENAGEM	10,00	unidade
26	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA VOLARE NEOBUS	10,00	unidade
27	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA VOLARE V8	14,00	unidade
28	BOMBA ELETRICA	8,00	unidade
29	BOMBA MANUAL	20,00	unidade
30	BORRACHA DA CUÍCA DE FREIO DIANTEIRO / VOLARE NEOBUS	40,00	unidade
31	BORRACHA DA CUÍCA DE FREIO DIANTEIRO / VOLARE V8	45,00	unidade
32	BORRACHA DA CUÍCA DE FREIO TRASEIRO P/ VOLARE V8	50,00	unidade
33	BORRACHA DA CUÍCA DE FREIO TRASEIRO P/ VOLARE NEOBUS	40,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

34	BORRACHA DA CUICA DE FREIO TRASEIRO P/15.190	15,00	unidade
35	BRONZE DE BIELA / VOLARE NEOBUS	12,00	jogo
36	BRONZE DE BIELA P/ ONIBUS 15.190	10,00	jogo
37	BRONZE DE BIELA / VOLARE V8	12,00	jogo
38	BRONZE DE MARCAL / VOLARE NEOBUS	12,00	jogo
39	BRONZE DE MARCAL / VOLARE V8	12,00	jogo
40	BUCHA DO FEICHE DE MOLA / VOLARE NEOBUS	130,00	unidade
41	BUCHA DO FEICHE DE MOLA / VOLARE V8	130,00	unidade
42	BUCHA DO FEICHE DE MOLA P/ 15.190	20,00	unidade
43	BUZINA DE 24V	24,00	unidade
44	CABEÇOTE AR VOLARE NEOBUS	6,00	unidade
45	CABEÇOTE AR VOLARE V8	8,00	unidade
46	CABO DA MACHA DO 15.190	4,00	unidade
47	CABO DA MACHA GRANDE VOLARE NEOBUS	8,00	unidade
48	CABO DA MACHA GRANDE VOLARE V8	20,00	unidade
49	CABO DE MACHA PEQUENO VOLARE V8	20,00	unidade
50	CABO DE MACHA PEQUENO VOLARE NEOBUS	8,00	unidade
51	CABO DO ACELERADOR VOLARE NEOBUS	10,00	unidade
52	CABO ENGATE VOLARE NEOBUS	20,00	unidade
53	CAIXA DE DIREÇÃO DO 15.190	2,00	unidade
54	CAIXA DE DIREÇÃO VOLARE V8	10,00	unidade
55	CAIXA DE DIREÇÃO VOLARE NEOBUS	6,00	unidade
56	CAIXA DE TRANSMISSÃO DE TRAÇÃO VOLARE NEOBUS	6,00	unidade
57	CAIXA DE TRANSMISSÃO DE TRAÇÃO VOLARE V8	6,00	unidade
58	CAIXA SATÉLITE / VOLARE NEOBUS	10,00	unidade
59	CAIXA SATELITE DIANT. VOLARE V8	8,00	unidade
60	CAIXA SATELITE TRAZ. VOLARE V8	10,00	unidade
61	CALÇO DA CAIXA / VOLARE NEOBUS	12,00	unidade
62	CALÇO DA CAIXA / VOLARE V8	10,00	unidade
63	CALÇO DO MOTOR / VOLARE V8	15,00	unidade
64	CALÇO DO MOTOR / VOLARE NEOBUS	12,00	unidade
65	CÂMARA DE AR 750/16 BICO LONGO MICRO-ONIBUS	100,00	unidade
66	CÂMARA DE AR 900/20 PARA ÔNIBUS 15.190	50,00	unidade
67	CAMARA DE AR PARA PNEU 265/70 R16	160,00	unidade
68	CAME DE COMANDO	2,00	unidade
69	CATALIZADOR DO VOLARE NEOBUS	10,00	unidade
70	CATALIZADOR DO VOLARE V8	10,00	unidade
71	CHAVE DE RODA 21	10,00	unidade
72	CHAVE DE RODA 27X30	10,00	unidade
73	CHAVE DE RODA 27X32.	10,00	unidade
74	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM /ÔNIBUS 15.190	10,00	unidade
75	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR / VOLARE NEOBUS	15,00	unidade
76	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR / VOLARE V8	15,00	unidade
77	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE / VOLARE NEOBUS	10,00	unidade
78	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE / VOLARE V8	10,00	unidade
79	CILINDRO DE PORTA PARA MICROÔNIBUS	20,00	unidade
80	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM /ÔNIBUS 15.190	10,00	unidade
81	COLA SILICONE.	120,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

82	COMPRESSOR AR CONDICIONADO P/ VOLARE A8	6,00	unidade
83	COMPRESSOR AR CONDICIONADO P/ VOLARE NEOBUS	6,00	unidade
84	CONDENSADOR VOLARE V8	6,00	unidade
85	CONDENSADOR VOLARE NEOBUS	6,00	unidade
86	CONECTOR DUAS VIAS	20,00	unidade
87	CONECTOR TRES VIAS	40,00	unidade
88	COROA E PIAO DIFERENCIAL DIANTEIRO VOLARE NEOBUS	8,00	unidade
89	COROA E PIAO DIFERENCIAL DIANTEIRO VOLARE V8	8,00	unidade
90	COROA E PIAO DIFERENCIAL TRASEIRO VOLARE NEOBUS	12,00	unidade
91	COROA E PIAO DIFERENCIAL TRASEIRO VOLARE V8	16,00	unidade
92	COROA E PIAO ONIBUS 15.190	8,00	unidade
93	COROA E PIAO VOLARE V8	6,00	unidade
94	COROA E PIAO VOLARE NEOBUS	6,00	unidade
95	CORPO DISTRIBUIDOR	3,00	unidade
96	CORREIA DO ALTERNADOR VOLARE V8	40,00	unidade
97	CORREIA DO ALTERNADOR VOLARE NEOBUS	40,00	unidade
98	CORREIAS DO ALTERNADOR / ÔNIBUS 15.190	10,00	unidade
99	CORRENTE DE TRAÇÃO	46,00	unidade
100	CRUZETA DE CARDAM / VOLARE V8	60,00	unidade
101	CRUZETA DE CARDAM / VOLARE NEOBUS	60,00	unidade
102	CRUZETA DO CARDAN / ÔNIBUS 15.190	10,00	unidade
103	CUBO DA RODA DIANTEIRA / VOLARE V8	10,00	unidade
104	CUBO DA RODA DIANTEIRA / VOLARE NEOBUS	8,00	unidade
105	CUBO DA RODA TRAZEIRA / VOLARE V8	8,00	unidade
106	CUBO DA RODA TRAZEIRA / VOLARE NEOBUS	8,00	unidade
107	CUÍCA DE FREIO TRAZEIRO / ÔNIBUS 15.190	10,00	unidade
108	CUICA DE FREIO TRAZEIRO ONIBUS VOLARE V8	30,00	unidade
109	CUICA DE FREIO TRAZEIRO ONIBUS VOLARE NEOBUS	20,00	unidade
110	DESCARBONIZANTE	30,00	unidade
111	DIFERENCIAL DIANTEIRO COROA E PIÃO DA CX SATÉLITE P/ MICROÔNIBUS	2,00	unidade
112	DIFERENCIAL TRASEIRO COROA E PIÃO DA CX SATÉLITE P/ MICROÔNIBUS	2,00	unidade
113	EIXO DE ACIONAMENTO	3,00	unidade
114	EIXO DO VIRABREQUIM 15.190	2,00	unidade
115	EIXO DO VIRABREQUIM VOLARE V8	6,00	unidade
116	EIXO DO VIRABREQUIM VOLARE NEOBUS	4,00	unidade
117	EIXO REGULADOR	6,00	unidade
118	EMBREAGEM DA VISCOSA DO VENTILADOR / VOLARE V8	8,00	unidade
119	EMBREAGEM DA VISCOSA DO VENTILADOR P/ VOLARE NEOBUS	8,00	unidade
120	EMBUCHAMENTO 15.190	29,00	unidade
121	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO / VOLARE V8	10,00	unidade
122	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO / VOLARE NEOBUS	30,00	unidade
123	ESTABILIZADOR DIANTEIRO / VOLARE V8	8,00	kit
124	ESTABILIZADOR DIANTEIRO / VOLARE NEOBUS	8,00	kit
125	ESTABILIZADOR TRASEIRO / VOLARE V8	8,00	kit
126	ESTABILIZADOR TRASEIRO / VOLARE NEOBUS	8,00	kit
127	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR P/ VOLARE NEOBUS	16,00	unidade
128	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR P/ VOLARE V 8	16,00	unidade
129	ESTOPA.	350,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

130	FAROL DIANTEIRO / VOLARE V8	12,00	jogo
131	FAROL DIANTEIRO / VOLARE NEOBUS	12,00	jogo
132	FILTRO AR 6X5	20,00	unidade
133	FILTRO DE AR EXT VOLARE V8	40,00	unidade
134	FILTRO DE AR EXT. ONIBUS 15.191	20,00	unidade
135	FILTRO DE AR EXT.VOLARE NEOBUS	30,00	unidade
136	FILTRO DE AR INT.ONIBUS 15.190	15,00	unidade
137	FILTRO DE AR INT.VOLARE NEOBUS	30,00	unidade
138	FILTRO DE AR INT.VOLARE V8	40,00	unidade
139	FILTRO DE COMBUSTIVEL / ÔNIBUS 15.190	12,00	unidade
140	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE NEOBUS	40,00	unidade
141	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V8	40,00	unidade
142	FILTRO DIESEL / VOLARE V8	40,00	unidade
143	FILTRO DIESEL / VOLARE NEOBUS	40,00	unidade
144	FILTRO DIESEL SEPARADOR VOLARE V8	40,00	unidade
145	FILTRO DIESEL SEPARADOR VOLARE NEOBUS	40,00	unidade
146	FILTRO LUBRIFICANTE / ÕNIBUS 15.190	15,00	unidade
147	FILTRO LUBRIFICANTE / VOLARE NEOBUS	20,00	unidade
148	FILTRO LUBRIFICANTE / VOLARE V8	20,00	unidade
149	FILTRO SEPARADOR ONIBUS 15.190	10,00	unidade
150	FITA AIRBAG	5,00	unidade
151	FITÃO ARO 16	100,00	unidade
152	FITÃO ARO 20	16,00	unidade
153	JOGO DE JUNTA DO MOTOR / ÔNIBUS 15.190.	36,00	unidade
154	JOGO DE JUNTA DO MOTOR P/ VOLARE A8	10,00	unidade
155	JOGO DE JUNTA DO MOTOR P/ VOLARE NEOBUS	10,00	unidade
156	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO / ÔNIBUS 15.190.	30,00	unidade
157	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRO / ÔNIBUS 15.190.	30,00	unidade
158	KIT DE EMBREAGEM / ÔNIBUS 15.190.	4,00	unidade
159	KIT DE EMBREAGEM P/ VOLARE NEOBUS	15,00	unidade
160	KIT DE EMBREAGEM P/ VOLARE V8	20,00	unidade
161	KIT DE ROLAMENTO DO PIÃO E CX SATÉLITE / VOLARE V8	20,00	unidade
162	KIT DE ROLAMENTO DO PIÃO E CX SATÉLITE / VOLARE NEOBUS	20,00	unidade
163	KIT DE ROLAMENTO DO PIAO E CX SATELITE ONIBUS 15.190	20,00	unidade
164	KIT DO MOTOR /ÔNIBUS 15.190.	6,00	unidade
165	KIT PIVÔ INFERIOR MICRO TRASSADO / VOLARE V8	30,00	unidade
166	KIT PIVÔ INFERIOR MICRO VOLARE NEOBUS	10,00	unidade
167	KIT PIVÔ SUPERIOR MICRO TRASSADO / VOLARE V8	30,00	unidade
168	KIT PIVÔ SUPERIOR MICRO VOLARE NEOBUS	20,00	unidade
169	KIT REPARO DE DIFERENCIAL DO ONIBUS 15.190	4,00	unidade
170	KIT REPARO DO DIFERENCIAL P/VOLARE V8	10,00	unidade
171	KIT REPARO DO DIFERENCIAL P/VOLARE NEOBUS	10,00	unidade
172	KIT ROLAMENTO PIÃO E CX SATÉLITE / ONIBUS 15.190	10,00	unidade
173	KIT ROLAMENTO PIÃO E CX SATÉLITE / VOLARE A8	10,00	unidade
174	KIT ROLAMENTO PIÃO E CX SATÉLITE / VOLARE NEOBUS	10,00	unidade
175	LAMPADA 1 POLO 24V	70,00	unidade
176	LAMPADA 2 POLO 24V	60,00	unidade
177	LAMPADA 67 24V	60,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

178	LAMPADA 69 24V	60,00	unidade
179	LAMPADA H4 24V	65,00	unidade
180	LAMPADA H7 24V	60,00	unidade
181	LANTERNA TRASEIRA / VOLARE V8	14,00	unidade
182	LANTERNA TRASEIRA / VOLARE NEOBUS	14,00	unidade
183	LIMPA CONTATO	100,00	unidade
184	LONA DE FREIO P/VOLARE V8 (8 FUROS)	60,00	unidade
185	LONA DE FREIO P/VOLARE NEOBUS (8 FUROS)	60,00	unidade
186	LONA DE FREIOS VOLARE V8(6 FUROS)	60,00	unidade
187	LONA DE FREIOS VOLARE NEOBUS (6 FUROS)	60,00	unidade
188	LUVA DO CARDAM / VOLARE V8	20,00	unidade
189	LUVA DO CARDAM / VOLARE NEOBUS	20,00	unidade
190	LUVA DO CARDAM ONIBUS 15.190	6,00	unidade
191	MACACO HIDRAULICO 4T	31,00	unidade
192	MACACO HIDRAULICO 8T	20,00	unidade
193	MÃO DE FORÇA 1,80MT	10,00	unidade
194	MOLA MESTRE DIANTEIRA P/VOLARE V8	16,00	unidade
195	MOLA MESTRE DIANTEIRA P/VOLARE NEOBUS	16,00	unidade
196	MOLA MESTRE TRASEIRA VOLARE V8	15,00	unidade
197	MOLA MESTRE TRASEIRA VOLARE NEOBUS	15,00	unidade
198	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA VOLARE V8	10,00	unidade
199	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA VOLARE NEOBUS	10,00	unidade
200	MOLA SEGUNDA TRASEIRA VOLARE NEOBUS	10,00	unidade
201	MOLA SEGUNDA TRASEIRA VOLARE V8	10,00	unidade
202	MOTOR DE PARTIDA 15.190	4,00	unidade
203	MOTOR DE PARTIDA VOLARE NEOBUS 24V	6,00	unidade
204	MOTOR DE PARTIDA VOLARE V8 12V	10,00	unidade
205	MOTOR DE PARTIDA VOLARE V8 24V	8,00	unidade
206	OLEO HIDRAULICO ATF 100ML	110,00	unidade
207	OLEO HIDRAULICO ATF 500ML.	60,00	unidade
208	OLHAL P/ MANGUEIRA	100,00	unidade
209	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA / VOLARE V8	30,00	jogo
210	PARABRISAS / VOLARE V8	44,00	unidade
211	PARABRISAS / VOLARE NEOBUS	8,00	unidade
212	PARAFUSO OCO	44,00	unidade
213	PARAFUSO RODA PARA VOLARE V8	120,00	unidade
214	PARAFUSO RODA PARA VOLARE NEOBUS	120,00	unidade
215	PATIM FREIO TRASEIRO PARA VOLARE V8	20,00	unidade
216	PATIM FREIO TRASEIRO PARA VOLARE NEOBUS	20,00	unidade
217	PNEU 215/75R17.5 RADIAL BORRACHUDO	50,00	unidade
218	PNEU 215/75R17.5 RADIAL LISO	50,00	unidade
219	PNEU 9-17,5 PAPALEGUA	20,00	unidade
220	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 750/16 MICRO ÔNIBUS	120,00	unidade
221	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 900/20 ÔNIBUS 15.190	20,00	unidade
222	PNEU LISO TRASEIRO 900/20 ONIBUS 15.191	10,00	unidade
223	PROTETOR ARO 16	120,00	unidade
224	PROTETOR ARO 20	20,00	unidade
225	PROTETOR DE CARTER	3,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

226	RADIADOR PARA VOLARE V8	4,00	unidade
227	RADIADOR PARA VOLARE NEOBUS	4,00	unidade
228	RETENTOR DO PINHÃO / VOLARE V8	20,00	unidade
229	RETENTOR DO PINHÃO / VOLARE NEOBUS	30,00	unidade
230	RETROVISOR PARA MICROÔNIBUS.	10,00	par
231	RODA ARO 16	20,00	unidade
232	RODA ARO 16 COM CAMARA	20,00	unidade
233	RODA ARO 20	10,00	unidade
234	RODA LIVRE VOLARE V8	12,00	unidade
235	Rolamento 6203	50,00	unidade
236	ROLAMENTO 6204	50,00	unidade
237	ROLAMENTO 6205	50,00	unidade
238	ROLAMENTO CENTRO PARA 15.190	10,00	unidade
239	ROLAMENTO CENTRO PARA VOLARE V8	20,00	unidade
240	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR / VOLARE V8	20,00	unidade
241	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR / VOLARE NEOBUS	20,00	unidade
242	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXT. VOLARE V8	20,00	unidade
243	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXT. VOLARE NEOBUS	40,00	unidade
244	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXT. VOLARE V8	40,00	unidade
245	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXT. VOLARE NEOBUS	20,00	unidade
246	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INT. VOLARE V8	40,00	unidade
247	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INT. VOLARE NEOBUS	20,00	unidade
248	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL / VOLARE V8	15,00	unidade
249	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL / VOLARE NEOBUS	10,00	unidade
250	SETOR DE DIREÇÃO / VOLARE V8	6,00	unidade
251	SETOR DE DIREÇÃO / VOLARE NEOBUS	2,00	unidade
252	TAMBOR DE FREIO / ÔNIBUS 15.190	12,00	unidade
253	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO / VOLARE V8	15,00	unidade
254	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO / VOLARE NEOBUS	12,00	unidade
255	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO / VOLARE V8	15,00	unidade
256	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO / VOLARE NEOBUS	15,00	unidade
257	TERMINAL DE DIREÇÃO / VOLARE V8	20,00	unidade
258	TERMINAL DE DIREÇÃO / VOLARE NEOBUS	2,00	unidade
259	TUBO FLEXÍVEL / VOLARE V8	10,00	unidade
260	TURBINA DO MOTOR / VOLARE NEOBUS	10,00	unidade
261	TURBINA DO MOTOR / VOLARE V8	10,00	unidade
262	TURBO COMPRESSOR	2,00	unidade
263	VALVULA PEUR PARA MICROÔNIBUS	10,00	unidade
264	VELA AQUECEDORA	20,00	unidade
265	VENTILADOR DA CAIXA EVAPORADORA MICROÔNIBUS	12,00	unidade
266	VENTILADOR DO CONDENSADOR PARA MICROÔNIBUS	12,00	unidade
267	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO P/ ONIBUS 15.190	15,00	serviço
268	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO P/ VOLARE	30,00	serviço
269	SERVIÇO DE APARELHO P/ VOLARE	30,00	serviço
270	SERVIÇO CAMBAGEM P/ ONIBUS 15.190	5,00	serviço
271	SERVIÇO CAMBAGEM P/ VOLARE	10,00	serviço
272	SERVIÇO EMBREAGEM P/ VOLARE	10,00	serviço
273	SERVIÇO TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO MOTOR P/ ONIBUS 15.190	20,00	serviço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

274	SERVIÇO TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO MOTOR P/ VOLARE	30,00	serviço
275	SERVIÇO TROCA DA CORREIA ALTERNADOR P/ VOLARE	30,00	serviço
276	SERVIÇO TROCA DE LUVA DO CARDAN P/ VOLARE	20,00	serviço
277	SERVIÇO TROCA DE CRUZETA P/ VOLARE	20,00	serviço
278	SERVIÇO TROCA DE PIVO P/ ONIBUS 15.190	10,00	serviço
279	SERVIÇO TROCA DE PIVO P/ VOLARE	20,00	serviço
280	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL P/ VOLARE	20,00	serviço
281	SERVIÇO TROCA DE ROLAMENTO DO CARDAN P/ VOLARE	20,00	serviço
282	SERVIÇO TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE P/ VOLARE	10,00	serviço
283	SERVIÇO TROCA DE OLEO DO DIFERENCIAL P/ ONIBUS 15.190	15,00	serviço
284	SERVIÇO TROCA DE OLEO DO DIFERENCIAL P/ VOLARE	30,00	serviço
285	SERVIÇO TROCA DE ROLAMENTO CENTRO P/ VOLARE	20,00	serviço
286	SERVIÇO TROCA DO ROLAMENTO RODA DIANT. P/ VOLARE	20,00	serviço
287	SERVIÇO TROCA DE ROLAMENTO RODA TRAZ. P/ ONIBUS 15.190	10,00	serviço
288	SERVIÇO TROCA DE ROLAMENTO RODA TRAZ. P/ VOLARE	20,00	serviço
289	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO P/ VOLARE	30,00	serviço
290	SERVIÇO DE VALVULA TERMOSTATICA P/ VOLARE	10,00	serviço
291	ALTERNADOR PARA HILUX	3,00	unidade
292	ALTERNADOR PARA L-200	12,00	unidade
293	ALTERNADOR PARA NOVO UNO	2,00	unidade
294	ALTERNADOR PARA S-10	2,00	unidade
295	ALTERNADOR PARA TRITON	22,00	unidade
296	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA HILUX	18,00	unidade
297	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA L-200	18,00	unidade
298	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA NOVO UNO	8,00	unidade
299	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA S-10	10,00	unidade
300	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA TRITON.	46,00	unidade
301	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA L-200	18,00	unidade
302	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA TRITON	38,00	unidade
303	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA HILUX	12,00	unidade
304	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA NOVO UNO	8,00	unidade
305	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA S-10	4,00	unidade
306	ANEL ENCOSTO ROLAMENTO RODA PARA HILUX	6,00	unidade
307	ARTICULACAO AXIAL PARA HILUX	20,00	unidade
308	ARTICULACAO AXIAL PARA NOVO UNO	12,00	unidade
309	ARTICULACAO AXIAL PARA S-10	12,00	unidade
310	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA PARA HILUX	4,00	unidade
311	BALANCA INFERIOR PARA HILUX LADO DIREITO	4,00	unidade
312	BALANCA INFERIOR PARA HILUX LADO ESQUERDO	4,00	unidade
313	BALANCA INFERIOR PARA L-200 LADO DIREITO	6,00	unidade
314	BALANCA INFERIOR PARA L-200 LADO ESQUERDO	6,00	unidade
315	BALANCA INFERIOR PARA S-10 LADO DIRETO	2,00	unidade
316	BALANCA INFERIOR PARA S-10 LADO ESQUERDO	2,00	unidade
317	BALANCA INFERIOR PARA TRITON LADO DIREITO	16,00	unidade
318	BALANCA INFERIOR PARA TRITON LADO ESQUERDO	16,00	unidade
319	BALANCA PARA NOVO UNO LADO DIREITO	4,00	unidade
320	BALANCA PARA NOVO UNO LADO ESQUERDO	4,00	unidade
321	BALANCA SUPERIOR PARA HILUX LADO DIREITO	6,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

322	BALANCA SUPERIOR PARA HILUX LADO ESQUERDO	6,00	unidade
323	BALANCA SUPERIOR PARA L-200 LADO DIREITO	6,00	unidade
324	BALANCA SUPERIOR PARA L-200 LADO ESQUERDO	6,00	unidade
325	BALANCA SUPERIOR PARA S-10 LADO DIREITO	2,00	unidade
326	BALANCA SUPERIOR PARA S-10 LADO ESQUERDO	2,00	unidade
327	BALANCA SUPERIOR PARA TRITON LADO DIREITO	18,00	unidade
328	BALANCA SUPERIOR PARA TRITON LADO ESQUERDO	18,00	unidade
329	BATENTE MOLA PARA NOVO UNO	4,00	unidade
330	BATENTE MOLA PARA S-10	4,00	unidade
331	BENDIX MOTOR PARTIDA PARA HILUX	4,00	unidade
332	BENDIX MOTOR PARTIDA PARA TRITON	4,00	unidade
333	BENDIX MOTOR PARTIDA PARANOVO UNO	2,00	unidade
334	BIELETA PARA HILUX LADO DIREITO	20,00	unidade
335	BIELETA PARA HILUX LADO ESQUERDO	20,00	unidade
336	BIELETA PARA L-200 LADO DIREITO	32,00	unidade
337	BIELETA PARA L-200 LADO ESQUERDO	32,00	unidade
338	BIELETA PARA NOVO UNO LADO DIREITO	10,00	unidade
339	BIELETA PARA NOVO UNO LADO ESQUERDO	10,00	unidade
340	BIELETA PARA S-10 LADO DIREITO	10,00	unidade
341	BIELETA PARA S-10 LADO ESQUERDO	10,00	unidade
342	BIELETA PARA TRITON LADO DIREITO	50,00	unidade
343	BIELETA PARA TRITON LADO ESQUERDO	50,00	unidade
344	BOBINA IGNICAO PARA NOVO UNO	4,00	unidade
345	BOMBA ÁGUA PARA HILUX	4,00	unidade
346	BOMBA AGUA PARA NOVO UNO	3,00	unidade
347	BOMBA AGUA PARA S-10	3,00	unidade
348	BOMBA AGUA PARA TRITON	4,00	unidade
349	BOMBA COMBUSTIVEL PARA HILUX	3,00	unidade
350	BOMBA COMBUSTIVEL PARA NOVO UNO	3,00	unidade
351	BOMBA COMBUSTIVEL PARA S-10	3,00	unidade
352	BOMBA COMBUSTIVEL PARA TRITON	4,00	unidade
353	BOMBA DE DIREÇÃO PARA HILUX	4,00	unidade
354	BOMBA DE DIREÇÃO PARA TRITON	13,00	unidade
355	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA PARA HILUX	3,00	unidade
356	BOMBA DIRECAO HIRAULICA PARA S-10	3,00	unidade
357	BOMBA DIRECAO HIRAULICA PARA TRITON	3,00	unidade
358	BOMBA OLEO PARA NOVO UNO	3,00	unidade
359	BOMBA OLEO PARA S-10	3,00	unidade
360	BOMBA OLEO PARA TRITON	3,00	unidade
361	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA S-10	12,00	unidade
362	BUCHA AMORTECEDOR PARA HILUX	20,00	unidade
363	BUCHA AMORTECEDOR PARA TRITON	20,00	unidade
364	BUCHA BALANCA INFERIOR HILUX	40,00	unidade
365	BUCHA BALANCA INFERIOR PARA L-200	80,00	unidade
366	BUCHA BALANCA INFERIOR PARA S-10	20,00	unidade
367	BUCHA BALANCA INFERIOR PARA TRITON	120,00	unidade
368	BUCHA BALANCA PARA NOVO UNO	20,00	unidade
369	BUCHA BALANCA SUPERIOR HILUX	40,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

370	BUCHA BALANCA SUPERIOR PARA L-200	60,00	unidade
371	BUCHA BALANCA SUPERIOR PARA S-10	20,00	unidade
372	BUCHA BALANCA SUPERIOR PARA TRITON	120,00	unidade
373	BUCHA MOLA PARA NOVO UNO	8,00	unidade
374	CABO FREIO PARA HILUX	4,00	unidade
375	CABO FREIO PARA NOVO UNO	3,00	unidade
376	CABO FREIO PARA S-10	3,00	unidade
377	CABO FREIO PARA TRITON	4,00	unidade
378	CABO MARCHA PARA NOVO UNO	4,00	kit
379	CABO VELA PARA NOVO UNO	4,00	kit
380	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70/14	52,00	unidade
381	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/65/17	30,00	unidade
382	CATALIZADOR PARA NOVO UNO	2,00	unidade
383	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM PARA L-200	12,00	unidade
384	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM PARA NOVO UNO	2,00	unidade
385	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM PARA TRITON	24,00	unidade
386	CILINDRO AUXLIAR EMBREAGEM PARA HILUX	4,00	unidade
387	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM HILUIX	4,00	unidade
388	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA L-200	12,00	unidade
389	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA S-10	2,00	unidade
390	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA TRITON	24,00	unidade
391	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARTA NOVO UNO	2,00	unidade
392	CILINDRO MESTRE FREIO PARA HILUX	4,00	unidade
393	CILINDRO MESTRE FREIO PARA L-200	24,00	unidade
394	CILINDRO MESTRE FREIO PARA NOVO UNO	2,00	unidade
395	CILINDRO MESTRE FREIO PARA S-10	2,00	unidade
396	CILINDRO MESTRE FREIO PARA TRITON	16,00	par
397	CILINDRO RODA PARA HILUX	8,00	unidade
398	CILINDRO RODA PARA L-200	12,00	unidade
399	CILINDRO RODA PARA NOVO UNO	4,00	unidade
400	CILINDRO RODA PARA S-10	4,00	unidade
401	CILINDRO RODA PARA TRITON	48,00	unidade
402	COIFA DESLIZANTE L-200	30,00	unidade
403	COIFA DESLIZANTE PARA HILUX	10,00	unidade
404	COIFA DESLIZANTE PARA NOVO UNO	4,00	unidade
405	COIFA DESLIZANTE PARA S-10	4,00	unidade
406	COIFA DESLIZANTE TRITON	76,00	unidade
407	COIFA RODA PARA HILUX	10,00	unidade
408	COIFA RODA PARA L-200	30,00	unidade
409	COIFA RODA PARA NOVO UNO	8,00	unidade
410	COIFA RODA PARA S-10	4,00	unidade
411	COIFA RODA PARA TRITON	76,00	unidade
412	CONDENSADOR ACD PARA HILUX	2,00	unidade
413	CONDENSADOR ACD PARA NOVO UNO	4,00	unidade
414	CONDENSADOR ACD PARA TRITON	25,00	unidade
415	CORPO BORBOLETA PARA NOVO UNO	2,00	unidade
416	CORREIA ALTERNADOR HILUX	6,00	unidade
417	CORREIA ALTERNADOR PARA L-200	30,00	unidade

418	CORREIA ALTERNADOR PARA NOVO UNO	4,00	unidade
419	CORREIA ALTERNADOR PARA S-10	3,00	unidade
420	CORREIA ALTERNADOR PARA TRITON	56,00	unidade
421	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA TRITON	24,00	unidade
422	CORREIA DENTADA PARA NOVO UNO	2,00	unidade
423	CORREIA DENTADA PARA S-10	2,00	unidade
424	CORREIA DIRECAO HIDRAULICA PARA NOVO UNO	4,00	unidade
425	CORRENTE TRAÇÃO PARA HILUX	10,00	unidade
426	CORRENTE TRACAO PARA L-200	8,00	unidade
427	CORRENTE TRAÇÃO PARA TRITON	24,00	unidade
428	COXIM BALANCA PARA NOVO UNO	10,00	unidade
429	COXIM CAMBIO PARA HILUX	6,00	unidade
430	COXIM CAMBIO PARA NOVO UNO	4,00	unidade
431	COXIM CAMBIO PARA S-10	2,00	unidade
432	COXIM MOTOR PARA HILUX	12,00	unidade
433	COXIM MOTOR PARA NOVO UNO	6,00	unidade
434	COXIM MOTOR PARA S-10	6,00	unidade
435	CRUZETA CARDAN PARA HILUX	16,00	unidade
436	CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO PARA TRITON	25,00	unidade
437	CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO PARA TRITON	25,00	unidade
438	CUBO DA RODA DIANTEIRA DA TRITON	30,00	unidade
439	CUBO DIANTEIRO L-200	18,00	unidade
440	CUBO RODA DIANTEIRA PARA S-10	8,00	unidade
441	CUBO RODA DIANTEIRO PARA HILUX	12,00	unidade
442	CUBO RODA DIANTEIRO PARA NOVO UNO	12,00	unidade
443	CUBO RODA TRAZEIRO PARA NOVO UNO	12,00	unidade
444	DESCARGA PARA TRITON	13,00	unidade
445	DISCO FREIO PARA HILUX	20,00	unidade
446	DISCO FREIO PARA L-200	32,00	unidade
447	DISCO FREIO PARA NOVO UNO	6,00	unidade
448	DISCO FREIO PARA S10	6,00	unidade
449	DISCO FREIO PARA TRITON.	48,00	unidade
450	Eixo do virabrequim	12,00	unidade
451	EMBREAGEM PARA HILUX	6,00	kit
452	EMBREAGEM PARA L-200	9,00	kit
453	EMBREAGEM PARA NOVO UNO	4,00	kit
454	EMBREAGEM PARA S-10	2,00	kit
455	EMBREAGEM PARA TRITON	20,00	kit
456	FAROL L/D TRITON	15,00	unidade
457	FAROL L/E TRITON	15,00	unidade
458	FEIXE DE MOLA PARA TRITON	18,00	par
459	FILTRO ACD PARA HILUX	24,00	unidade
460	FILTRO ACD PARA L-200	30,00	unidade
461	FILTRO ACD PARA NOVO UNO	18,00	unidade
462	FILTRO ACD PARA S-10	18,00	unidade
463	FILTRO ACD PARA TRITON	90,00	unidade
464	FILTRO AR PARA HILUX	30,00	unidade
465	FILTRO AR PARA L-200	60,00	unidade

466	FILTRO AR PARA NOVO UNO	20,00	unidade
467	FILTRO AR PARA S-10	18,00	unidade
468	FILTRO AR PARA TRITON	85,00	unidade
469	FILTRO CAMBIO PARA L-200	60,00	unidade
470	FILTRO CAMBIO PARA TRITON MANUAL	100,00	unidade
471	FILTRO COMBUSTIVEL PARA HILUX	40,00	unidade
472	FILTRO COMBUSTIVEL PARA L-200	60,00	unidade
473	FILTRO COMBUSTIVEL PARA NOVO UNO	20,00	unidade
474	FILTRO COMBUSTIVEL PARA S-10	18,00	unidade
475	FILTRO COMBUSTIVEL PARA TRITON	140,00	unidade
476	FILTRO LUBRIFICANTE PARA HILUX	20,00	unidade
477	FILTRO LUBRIFICANTE PARA L-200	60,00	unidade
478	FILTRO LUBRIFICANTE PARA NOVO UNO	10,00	unidade
479	FILTRO LUBRIFICANTE PARA S-10	10,00	unidade
480	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRITON.	90,00	unidade
481	FLEXIVEL FREIO PARA HILUX	4,00	unidade
482	FLEXIVEL FREIO PARA L-200	26,00	unidade
483	FLEXIVEL FREIO PARA NOVO UNO	6,00	unidade
484	FLEXIVEL FREIO PARA TRITON	70,00	unidade
485	INDUZIDO MOTOR PARTIDA PARA HILUX	2,00	unidade
486	INDUZIDO MOTOR PARTIDA PARA S-10	2,00	unidade
487	INDUZIDO MOTOR PARTIDA PARA TRITON	2,00	unidade
488	JOGO DE BUCHA DE MOLA PARA TRITON	32,00	par
489	JUNTA DO CABECOTE PARA HILUX	3,00	jogo
490	JUNTA DO CABECOTE PARA L-200	6,00	jogo
491	JUNTA DO CABECOTE PARA TRITON	16,00	jogo
492	JUNTA DO MOTOR PARA TRITON	4,00	unidade
493	JUNTA HOMOCINETICA PARA HILUX	10,00	unidade
494	JUNTA HOMOCINETICA PARA L-200 LADO DIREITO	14,00	unidade
495	JUNTA HOMOCINETICA PARA L-200 LADO ESQUERDO	14,00	unidade
496	JUNTA HOMOCINETICA PARA NOVO UNO	8,00	jogo
497	JUNTA HOMOCINETICA PARA S-10	8,00	unidade
498	JUNTA HOMOCINETICA PARA TRITON LADO DIREITO	53,00	unidade
499	JUNTA HOMOCINETICA PARA TRITON LADO ESQUERDO	48,00	unidade
500	JUNTA MOTOR PARA HILUX	4,00	jogo
501	JUNTA MOTOR PARA NOVO UNO	5,00	jogo
502	JUNTA MOTOR PARA S-10	2,00	jogo
503	KIT CORRENTE SICRONIZADOR PARA TRITON	8,00	unidade
504	LAMPADA 1 POLO 12V	330,00	unidade
505	LAMPADA 2 POLOS 12V	330,00	unidade
506	LAMPADA 67 12V	290,00	unidade
507	LAMPADA 69 12V	160,00	unidade
508	LAMPADA H3 12V	140,00	unidade
509	LAMPADA H4 12V	310,00	unidade
510	LAMPADA H7 12V	340,00	unidade
511	LONA DE FREIO PARA HILUX	4,00	jogo
512	MANGOTE FILTRO AR PARA NOVO UNO	4,00	unidade
513	MANGOTE FILTRO AR PARA S-10	4,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

514	MANGOTE FILTRO AR PARA TRITON	3,00	unidade
515	MANGOTE INFERIOR RADIADOR PARA NOVO UNO	4,00	unidade
516	MANGOTE INFERIOR RADIADOR PARA S-10	4,00	unidade
517	MANGOTE INTERCOOLER PARA HILUX	4,00	unidade
518	MANGOTE INTERCOOLER PARA L-200	12,00	unidade
519	MANGOTE INTERCOOLER PARA S-10	4,00	unidade
520	MANGOTE INTERCOOLER PARA TRITON	66,00	unidade
521	MANGOTE RADIADOR PARA HILUX	4,00	unidade
522	MANGOTE RADIADOR PARA L-200	12,00	unidade
523	MANGOTE RADIADOR PARA TRITON	26,00	unidade
524	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR PARA NOVO UNO	8,00	unidade
525	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR PARA S-10	4,00	unidade
526	MANGOTE TURBINA PARA L-200	12,00	unidade
527	MANGOTE TURBINA PARA TRITON	66,00	unidade
528	MOLA TRAZEIRA PARA HILUX MESTRE	10,00	unidade
529	MOLA TRAZEIRA PARA NOVO UNO	4,00	unidade
530	MOLA TRAZEIRA PARA S-10	10,00	unidade
531	MOLA TRAZEIRA PARA TRITON	12,00	unidade
532	MOTOR PARTIDA PARA HILUX	4,00	unidade
533	MOTOR PARTIDA PARA L-200	9,00	unidade
534	MOTOR PARTIDA PARA NOVO UNO	2,00	unidade
535	MOTOR PARTIDA PARA S-10	2,00	unidade
536	MOTOR PARTIDA PARA TRITON	36,00	unidade
537	MOTOR VENTILADOR PARA NOVO UNO	3,00	unidade
538	MOTOR VENTILADOR PARA S-10	2,00	unidade
539	OLEO 5W30	1.094,00	unidade
540	PARABRISA PARA HILUX	2,00	unidade
541	PARABRISA PARA L-200	9,00	unidade
542	PARABRISA PARA TRITON	26,00	unidade
543	PARACHOQUE DIANTEIRA PARA HILUX	2,00	unidade
544	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA L-200	6,00	unidade
545	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA NOVO UNO	2,00	unidade
546	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA TRITON	22,00	unidade
547	PASTILHA FREIO PARA HILUX	16,00	jogo
548	PASTILHA FREIO PARA L-200	10,00	jogo
549	PASTILHA FREIO PARA NOVO UNO	16,00	jogo
550	PASTILHA FREIO PARA S-10	12,00	jogo
551	PINÇA FREIO PARA HILUX	8,00	unidade
552	PINÇA FREIO PARA L-200	16,00	unidade
553	PINÇA FREIO PARA TRITON	38,00	unidade
554	PISTAO FREIO HILUX	8,00	unidade
555	PISTAO FREIO PARA L-200	20,00	unidade
556	PISTAO FREIO PARA TRITON	47,00	unidade
557	PIVÔ DE DIREÇÃO PARA TRITON	50,00	unidade
558	PIVO INFERIOR PARA HILUX	12,00	unidade
559	PIVO INFERIOR PARA L-200	20,00	unidade
560	PIVO INFERIOR PARA S-10	12,00	unidade
561	PIVO INFERIOR PARA TRITON	60,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

562	PIVO PARA NOVO UNO LADO DIREITO	6,00	unidade
563	PIVO PARA NOVO UNO LADO ESQUERDO	6,00	unidade
564	PIVO SUPERIOR PARA HILUX	12,00	unidade
565	PIVO SUPERIOR PARA L-200	26,00	unidade
566	PIVO SUPERIOR PARA S-10	10,00	unidade
567	PIVO SUPERIOR PARA TRITON	60,00	unidade
568	PNEU 175/70/14	80,00	unidade
569	PNEU 185/70/14	40,00	unidade
570	PNEU 265/65/17	100,00	unidade
571	PNEU 265/70/16	140,00	unidade
572	POLIA VIRABREQUIM PARA HILUX	2,00	unidade
573	POLIA VIRABREQUIM PARA TRITON	2,00	unidade
574	PROTETOR CARTE PARA NOVO UNO	4,00	unidade
575	RADIADOR PARA HILUX	6,00	unidade
576	RADIADOR PARA NOVO UNO	6,00	unidade
577	RADIADOR PARA S-10	4,00	unidade
578	RADIADOR PARA TRITON	11,00	unidade
579	REPARO DA CORRENTE DE COMANDO PARA TRITON	8,00	unidade
580	RETENTOR DIFERENCIAL PARA HIULX	4,00	unidade
581	RETENTOR DIFERENCIAL PARA L-200	18,00	unidade
582	RETENTOR DIFERENCIAL PARA TRITON	46,00	unidade
583	RETENTOR PINHAO PARA L-200	22,00	unidade
584	RETENTOR PINHAO PARA S-10	4,00	unidade
585	RETENTOR PINHAO PARA TRITON	46,00	unidade
586	RETENTOR RODA PARA HILUX	4,00	unidade
587	RETENTOR RODA TRAZEIRA PARA L-200	30,00	unidade
588	RETENTOR RODA TRAZEIRA PARA S-10	4,00	unidade
589	RETENTOR RODA TRAZEIRA PARA TRITON	45,00	unidade
590	RETROVISOR PARA TRITON	31,00	par
591	RODA ARO 16 PARA TRITON	16,00	unidade
592	ROLAMENTO AGULHA PARA L-200	12,00	unidade
593	ROLAMENTO CARDAN PARA HILUX	8,00	unidade
594	ROLAMENTO CARDAN PARA L-200	7,00	unidade
595	ROLAMENTO CARDAN PARA S-10	4,00	unidade
596	ROLAMENTO CARDAN PARA TRITON	48,00	unidade
597	ROLAMENTO DIFERENCIAL PARA S-10	8,00	unidade
598	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PARA NOVO UNO	6,00	unidade
599	ROLAMENTO RODA PARA HILUX	16,00	unidade
600	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA PARA L-200	16,00	unidade
601	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA PARA S-10	8,00	unidade
602	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA PARA TRITON	50,00	unidade
603	ROLAMENTO TRAZ. DA TRITON	22,00	unidade
604	SAPATA FREIO PARA HILUX	16,00	kit
605	SAPATA FREIO PARA L-200	16,00	kit
606	SAPATA FREIO PARA NOVO UNO	10,00	kit
607	SAPATA FREIO PARA S-10	10,00	kit
608	SAPATA FREIO PARA TRITON.	54,00	kit
609	SETOR DE DIREÇÃO PARA TRITON	10,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

610	SETOR DIRECAO PARA HILUX	4,00	unidade
611	SETOR DIRECAO PARA S-10	4,00	unidade
612	SILENCIADOR DE DESCARGA PARA TRITON	16,00	unidade
613	SONDA LAMBDA PARA NOVO UNO	2,00	unidade
614	TAMBOR FREIO PARA HILUX	12,00	unidade
615	TAMBOR FREIO PARA NOVO UNO	4,00	unidade
616	TAMBOR FREIO PARA S-10	10,00	unidade
617	TAMBOR FREIO PARA TRITON.	12,00	unidade
618	TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA S-10	4,00	unidade
619	TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA TRITON	12,00	unidade
620	TENSOR CORREIA DENTADA PARA HILUX	6,00	unidade
621	TENSOR CORREIA DENTADA PARA S-10	2,00	unidade
622	TERMINAL DIRECAO PARA HILUX	30,00	unidade
623	TERMINAL DIRECAO PARA L-200 LADO DIREITO	30,00	unidade
624	TERMINAL DIRECAO PARA L-200 LADO ESQUERDO	30,00	unidade
625	TERMINAL DIRECÃO PARA NOVO UNO LADO DIREITO	10,00	unidade
626	TERMINAL DIRECÃO PARA NOVO UNO LADO ESQUERDO	10,00	unidade
627	TERMINAL DIREÇÃO PARA S-10	20,00	unidade
628	TERMINAL DIRECAO PARA TRITON LADO DIREITO	105,00	unidade
629	TERMINAL DIRECAO PARA TRITON LADO ESQUERDO	95,00	unidade
630	TRIZETA PARA HILUX	16,00	unidade
631	TRIZETA PARA NOVO UNO	2,00	unidade
632	TRIZETA PARA TRITON	7,00	unidade
633	VELA IGNICAO PARA NOVO UNO	16,00	jogo
634	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO P/ HILUX	20,00	serviço
635	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO P/ S-10	10,00	serviço
636	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO P/ TRITON	80,00	serviço
637	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA NOVO UNO	10,00	serviço
638	SERVIÇO BOMBA INJETORA PARA HILUX	4,00	serviço
639	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA - HILUX	20,00	serviço
640	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA - S-10	10,00	serviço
641	SERVIÇO CAMBAGEM RODA TRASEIRA - TRITON	57,00	serviço
642	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA - TRITON	87,00	serviço
643	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA PARA NOVO UNO	10,00	serviço
644	SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA HILUX	6,00	serviço
645	SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA NOVO UNO	3,00	serviço
646	SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA S-10	4,00	serviço
647	SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA TRITON	23,00	serviço
648	SERVIÇO CRUZETA PARA HILUX	12,00	serviço
649	SERVIÇO CRUZETA PARA NOVO UNO	12,00	serviço
650	SERVIÇO CRUZETA PARA S-10	12,00	serviço
651	SERVIÇO CRUZETA PARA TRITON	78,00	serviço
652	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA PARA HILUX	6,00	serviço
653	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA PARA NOVO UNO	6,00	serviço
654	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA PARA S-10	6,00	serviço
655	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA PARA TRITON	74,00	serviço
656	SERVIÇO EMBREAGEM PARA HILUX	4,00	serviço
657	SERVIÇO EMBREAGEM PARA NOVO UNO	2,00	serviço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

658	SERVIÇO EMBREAGEM PARA S-10	2,00	serviço
659	SERVIÇO EMBREAGEM PARA TRITON	31,00	serviço
660	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA HILUX	10,00	serviço
661	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA NOVO UNO	5,00	serviço
662	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA S-10	6,00	serviço
663	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA TRITON	43,00	serviço
664	SERVIÇO JUNTA HOMOCINETICA PARA HILUX	6,00	serviço
665	SERVIÇO JUNTA HOMOCINETICA PARA S-10	8,00	serviço
666	SERVIÇO JUNTA HOMOCINETICA PARA TRITON	58,00	serviço
667	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA PARA HILUX	2,00	serviço
668	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA PARA NOVO UNO	2,00	serviço
669	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA PARA S-10	4,00	serviço
670	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA PARA TRITON	27,00	serviço
671	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL PARA HILUX	2,00	serviço
672	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL PARA NOVO UNO	2,00	serviço
673	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL PARA S-10	7,00	serviço
674	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL PARA TRITON	54,00	serviço
675	SERVIÇO REVISÃO MOTOR PARA HILUX	4,00	serviço
676	SERVIÇO REVISÃO MOTOR PARA NOVO UNO	2,00	serviço
677	SERVIÇO REVISÃO MOTOR PARA S-10	4,00	serviço
678	SERVIÇO REVISÃO MOTOR PARA TRITON	37,00	serviço
679	SERVIÇO RODA DIANTEIRA PARA HILUX	12,00	serviço
680	SERVIÇO RODA DIANTEIRA PARA NOVO UNO	6,00	serviço
681	SERVIÇO RODA DIANTEIRA PARA S-10	6,00	serviço
682	SERVIÇO RODA DIANTEIRA PARA TRITON	93,00	serviço
683	SERVIÇO RODA TRASEIRA PARA HILUX	12,00	serviço
684	SERVIÇO RODA TRASEIRA PARA NOVO UNO	6,00	serviço
685	PASTILHA FREIO PARA TRITON	70,00	jogo
686	SERVIÇO RODA TRASEIRA PARA S-10	10,00	serviço
687	SERVIÇO RODA TRASEIRA PARA TRITON	92,00	serviço
688	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA PARA HILUX	12,00	serviço
689	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA PARA NOVO UNO	6,00	serviço
690	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA PARA S-10	6,00	serviço
691	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA PARA TRITON	116,00	serviço
692	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR - HILUX	12,00	serviço
693	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR - NOVO UNO	12,00	serviço
694	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR - S-10	12,00	serviço
695	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR - TRITON	60,00	serviço
696	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - HILUX	24,00	serviço
697	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - NOVO UNO	10,00	serviço
698	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - S-10	12,00	serviço
699	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - TRITON	92,00	serviço
700	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - HILUX	20,00	serviço
701	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - NOVO UNO	10,00	serviço
702	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - S-10	20,00	serviço
703	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - TRITON	92,00	serviço
704	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM - HILUX	18,00	serviço
705	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM - NOVO UNO	6,00	serviço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

706	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM - S-10	18,00	serviço
707	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM - TRITON	84,00	serviço
708	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - HILUX	10,00	serviço
709	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - NOVO UNO	6,00	serviço
710	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - S-10	10,00	serviço
711	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - TRITON	60,00	serviço
712	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - HILUX	20,00	serviço
713	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - NOVO UNO	5,00	serviço
714	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - S-10	10,00	serviço
715	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - TRITON	86,00	serviço
716	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - HILUX	8,00	serviço
717	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - NOVO UNO	3,00	serviço
718	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - S-10	6,00	serviço
719	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - TRITON	52,00	serviço
720	SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINETICA - HILUX	20,00	serviço
721	SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINETICA - NOVO UNO	10,00	serviço
722	SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINETICA - S-10	12,00	serviço
723	SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINETICA - TRITON	142,00	serviço
724	SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL - HILUX	20,00	serviço
725	SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL - NOVO UNO	6,00	serviço
726	SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL - S-10	8,00	serviço
727	SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL - TRITON	84,00	serviço
728	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - HILUX	48,00	serviço
729	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - NOVO UNO	12,00	serviço
730	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - S-10	24,00	serviço
731	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - TRITON	104,00	serviço
732	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - HILUX	72,00	serviço
733	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - NOVO UNO	24,00	serviço
734	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - S-10	40,00	serviço
735	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - TRITON	150,00	serviço
736	SERVIÇO TROCA PIVÔ - HILUX	18,00	serviço
737	SERVIÇO TROCA PIVÔ - NOVO UNO	6,00	serviço
738	SERVIÇO TROCA PIVÔ - S-10	12,00	serviço
739	SERVIÇO TROCA PIVÔ - TRITON	114,00	serviço
740	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO CENTRO - HILUX	18,00	serviço
741	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO CENTRO - S-10	12,00	serviço
742	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO CENTRO - TRITON	84,00	serviço
743	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - HILUX	40,00	serviço
744	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - NOVO UNO	18,00	serviço
745	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - S-10	24,00	serviço
746	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - TRITON	129,00	serviço
747	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA HILUX	24,00	serviço
748	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA S-10	24,00	serviço
749	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - HILUX	12,00	serviço
750	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - NOVO UNO	5,00	serviço
751	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - S-10	8,00	serviço
752	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - TRITON	98,00	serviço
753	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA HILUX	3,00	serviço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

754	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA NOVO UNO	2,00	serviço
755	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA S-10	3,00	serviço
756	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA TRITON	135,00	serviço
757	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA NOVO UNO	12,00	serviço
758	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA TRITON	17,00	serviço
759	CONDENSADOR ACD PARA L-200	7,00	unidade
760	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA L-200	6,00	unidade
761	CORRENTE DE TRAÇÃO L-200	10,00	unidade
762	CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO PARA L-200	5,00	unidade
763	CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO PARA L-200	5,00	unidade
764	DESCARGA PARAL-200	3,00	unidade
765	EIXO DO VIRABREQUIM PARA L-200	2,00	unidade
766	FAROL L/D L-200	5,00	unidade
767	FAROL L/E L-200	5,00	unidade
768	FEIXE DE MOLA PARA L-200	4,00	par
769	JOGO DE BUCHA DE MOLA PARA L-200	8,00	par
770	JOGO DE JUNTA DO MOTOR PARA L-200	4,00	unidade
771	LONA DE FREIO PARA L-200	10,00	jogo
772	PASTILHA FREIO PARA L-200.	8,00	kit
773	PIVÔ DE DIREÇÃO PARA L-200	10,00	unidade
774	REPARO DA CORRENTE DE COMANDO PARA L-200	2,00	unidade
775	RETROVISOR PARA L-200	5,00	par
776	RODA ARO 16 PARA L-200	4,00	unidade
777	SETOR DE DIREÇÃO PARA L-200	2,00	unidade
778	SILENCIADOR DE DESCARGA PARA L-200	4,00	unidade
779	TAMBOR DE FREIO PARA L-200	3,00	jogo
780	BOMBA DE DIREÇÃO PARA L-200	3,00	unidade
781	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA L-200	36,00	serviço
782	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA PARA L-200	28,00	serviço
783	SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA L-200	6,00	serviço
784	SERVIÇO CRUZETA PARA L-200	24,00	serviço
785	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA PARA L-200	14,00	serviço
786	SERVIÇO EMBREAGEM PARA L-200	6,00	serviço
787	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA L-200	12,00	serviço
788	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA PARA L-200	4,00	serviço
789	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL PARA L-200	5,00	serviço
790	SERVIÇO REVISÃO MOTOR PARA L-200	5,00	serviço
791	SERVIÇO RODA DIANTEIRA PARA L-200	32,00	serviço
792	SERVIÇO RODA TRASEIRA PARA L-200	32,00	serviço
793	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA PARA L-200	32,00	serviço
794	SERVIÇO TROCA BRAÇO AUXILIAR - L-200	12,00	serviço
795	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - L-200	36,00	serviço
796	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - L-200	36,00	serviço
797	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM - L-200	32,00	serviço
798	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - L-200	30,00	serviço
799	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - L-200	18,00	serviço
800	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - L-200	16,00	serviço
801	SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINETICA - L-200	36,00	serviço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

802	SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL - L-200	24,00	serviço
803	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - L-200	54,00	serviço
804	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - L-200,	44,00	serviço
805	SERVIÇO TROCA PIVÔ - L-200	30,00	serviço
806	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO CENTRO -L-200	24,00	serviço
807	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - L-200	32,00	serviço
808	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA L-200	32,00	serviço
809	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - L-200	20,00	serviço
810	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA L-200	6,00	serviço
811	ALTERNADOR PARA STRADA	2,00	unidade
812	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA STRADA	6,00	unidade
813	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA STRADA	6,00	unidade
814	ARTICULACAO AXIAL PARA STRADA	4,00	unidade
815	BALANCA PARA STRADA LADO DIREITO	2,00	unidade
816	BALANCA PARA STRADA LADO ESQUERDO	2,00	unidade
817	BATENTE MOLA PARA STRADA	4,00	unidade
818	BENDIX MOTOR PARTIDA PARA STRADA	2,00	unidade
819	BIELETA PARA STRADA LADO DIREITO	4,00	unidade
820	BIELETA PARA STRADA LADO ESQUERDO	4,00	unidade
821	BOBINA IGNICAO PARA STRADA	2,00	unidade
822	BOMBA AGUA PARA STRADA	2,00	unidade
823	BOMBA OLEO PARA STRADA	2,00	unidade
824	BUCHA BALANCA PARA STRADA	4,00	unidade
825	BUCHA MOLA PARA STRADA	4,00	unidade
826	CABO FREIO PARA STRADA	2,00	unidade
827	CABO MARCHA PARA STRADA	2,00	kit
828	CABO VELA PARA STRADA	2,00	kit
829	CATALIZADOR PARA STRADA	2,00	unidade
830	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM PARA STRADA	2,00	unidade
831	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARTA STRADA	2,00	unidade
832	CILINDRO MESTRE FREIO PARA STRADA	2,00	unidade
833	CILINDRO RODA PARA STRADA	4,00	unidade
834	COIFA DESLIZANTE PARA STRADA	4,00	unidade
835	COIFA RODA PARA STRADA	4,00	unidade
836	CONDENSADOR ACD PARA STRADA	2,00	unidade
837	CORPO BORBOLETA PARA STRADA	2,00	unidade
838	CORREIA ALTERNADOR PARA STRADA	4,00	unidade
839	CORREIA DENTADA PARA STRADA	2,00	unidade
840	CORREIA DIRECAO HIDRAULICA PARA STRADA	4,00	unidade
841	COXIM BALANCA PARTA STRADA	4,00	unidade
842	COXIM CAMBIO PARA STRADA	2,00	unidade
843	COXIM MOTOR PARA STRADA	4,00	unidade
844	CUBO RODA DIANTEIRO PARA STRADA	4,00	unidade
845	CUBO RODA TRAZEIRO PARA STRADA	4,00	unidade
846	DISCO FREIO PARA STRADA	4,00	unidade
847	EMBREAGEM PARA STRADA	2,00	kit
848	FAROL L/D STRADA	2,00	unidade
849	FAROL L/E STRADA	2,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

850	FILTRO ACD PARA STRADA	4,00	unidade
851	FILTRO AR PARA STRADA	6,00	unidade
852	FILTRO COMBUSTIVEL PARA STRADA	6,00	unidade
853	FILTRO LUBRIFICANTE PARA STRADA	6,00	unidade
854	FLEXIVEL FREIO PARA STRADA	4,00	unidade
855	JOGO DE JUNTA DO MOTOR PARA TRITON	12,00	unidade
856	JUNTA HOMOCINETICA PARA STRADA	4,00	jogo
857	JUNTA MOTOR PARA STRADA	2,00	jogo
858	LONA DE FREIO PARA TRITON	30,00	jogo
859	MANGOTE FILTRO AR PARA STRADA	4,00	unidade
860	MANGOTE INFERIOR RADIADOR PARA STRADA	4,00	unidade
861	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR PARA STRADA	4,00	unidade
862	MOLA TRAZEIRA PARA STRADA	2,00	unidade
863	MOTOR PARTIDA PARA STRADA	2,00	unidade
864	MOTOR VENTILADOR PARA STRADA	2,00	unidade
865	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA STRADA	2,00	unidade
866	PASTILHA FREIO PARA STRADA	4,00	jogo
867	PIVO PARA STRADA LADO DIREITO	4,00	unidade
868	PIVO PARA STRADA LADO ESQUERDO	4,00	unidade
869	PROTETOR CARTE PARA STRADA	2,00	unidade
870	RADIADOR PARA STRADA	2,00	unidade
871	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PARA STRADA	4,00	unidade
872	SAPATA FREIO PARA STRADA	2,00	jogo
873	SONDA LAMBDAPARA STRADA	2,00	unidade
874	TAMBOR DE FREIO PARA TRITON	9,00	jogo
875	TAMBOR FREIO PARA STRADA	4,00	unidade
876	TERMINAL DIRECAO PARA STRADA LADO DIREITO	4,00	unidade
877	TERMINAL DIRECAO PARA STRADA LADO ESQUERDO	4,00	unidade
878	TRIZETA PARA STRADA	2,00	unidade
879	VELA IGNICAO PARA STRADA	8,00	unidade
880	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA STRADA	10,00	serviço
881	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA - PARA STRADA	10,00	serviço
882	SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA STRADA	3,00	serviço
883	SERVIÇO CRUZETA PARA STRADA	8,00	serviço
884	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA PARA STRADA	6,00	serviço
885	SERVIÇO EMBREAGEM PARA STRADA	4,00	serviço
886	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA STRADA	11,00	serviço
887	SERVIÇO JUNTA HOMOCINETICA PARA STRADA	7,00	serviço
888	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA PARA STRADA	3,00	serviço
889	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL PARA STRADA	6,00	serviço
890	SERVIÇO REVISÃO MOTOR PARA STRADA	6,00	serviço
891	SERVIÇO RODA DIANTEIRA PARA STRADA	18,00	serviço
892	SERVIÇO RODA TRASEIRA PARA STRADA	12,00	serviço
893	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA PARA STRADA	12,00	serviço
894	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR - PARA STRADA	12,00	serviço
895	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - PARA STRADA	12,00	serviço
896	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - PARA STRADA	12,00	serviço
897	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM - PARA STRADA	12,00	serviço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

898	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - PARA STRADA	8,00	serviço
899	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - PARA STRADA	12,00	serviço
900	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - PARA STRADA	6,00	serviço
901	SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINETICA - PARA STRADA	12,00	serviço
902	SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL - PARA STRADA	8,00	serviço
903	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - PARA STRADA	12,00	serviço
904	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - PARA STRADA	12,00	serviço
905	SERVIÇO TROCA PIVÔ - PARA STRADA	18,00	serviço
906	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - PARA STRADA	6,00	serviço
907	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA PARA STRADA	12,00	serviço
908	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - PARA STRADA	12,00	serviço
909	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA PARA STRADA	3,00	serviço
910	ALTERNADOR PARA SANDEIRO	2,00	unidade
911	AMORTECEDOR DIANTEIRA PARA SANDEIRO	6,00	kit
912	AMORTECEDOR TRAS. PARA SANDEIRO	8,00	unidade
913	AMORTECEDOR DIANT. PARA SANDEIRO	8,00	unidade
914	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA SANDEIRO	4,00	kit
915	ANEIS MOTOR PARA SANDEIRO	2,00	jogo
916	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA PARA SANDEIRO	3,00	unidade
917	AXIAL PARA SANDEIRO	4,00	unidade
918	BAND. DIANT. C/BUCHA S/PIVO LD PARA SANDEIRO	4,00	unidade
919	BAND. DIANT. C/BUCHA S/PIVO LE PARA SANDEIRO	4,00	unidade
920	BENDIX PARA SANDEIRO	3,00	unidade
921	BIELETA PARA SANDEIRO	4,00	unidade
922	BOBINA IGNIÇÃO PARA SANDEIRO	2,00	unidade
923	BOIA TANQUE PARA SANDEIRO	2,00	unidade
924	BOMBA COMBUSTIVEL PARA SANDEIRO	4,00	unidade
925	BOMBA DÁGUA PARA SANDEIRO	2,00	unidade
926	BOMBA DIRECÃO HIDRAULICA PARA SANDEIRO	2,00	unidade
927	BRONZINA BIELA PARA SANDEIRO	2,00	jogo
928	BRONZINA MANCAL PARA SANDEIRO	2,00	jogo
929	BUCHA BALANÇA PARA SANDEIRO	12,00	unidade
930	CABO ACELERADOR PARA SANDEIRO	2,00	unidade
931	CABO EMBREAGEM PARA SANDEIRO	4,00	unidade
932	CABO FREIO PARA SANDEIRO	4,00	unidade
933	CABO SELEÇÃO MARCHA PARA SANDEIRO	4,00	kit
934	CABO VELA PARA SANDEIRO	2,00	jogo
935	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA PARA SANDEIRO	2,00	unidade
936	CARTER MOTOR PARA SANDEIRO	2,00	unidade
937	CHAVE SETA PARA SANDEIRO	2,00	unidade
938	CILINDRO MESTRE FREIO PARA SANDEIRO	4,00	unidade
939	CILINDRO RODA LD/LE PARA SANDEIRO	8,00	unidade
940	COIFA DESLIZANTE PARA SANDEIRO	6,00	unidade
941	COIFA HOMOCINETICA PARA SANDEIRO	6,00	unidade
942	COIFA LADO CAMBIO PARA SANDEIRO	6,00	unidade
943	COIFA LADO RODA PARA SANDEIRO	6,00	unidade
944	COIFA SETOR DIREÇÃO PARA SANDEIRO	6,00	unidade
945	CORREIA ALTERNADOR PARA SANDEIRO	4,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

946	CORREIA DENTADA PARA SANDEIRO	2,00	unidade
947	COXIM AMORT. DIANT. PARA SANDEIRO	8,00	unidade
948	COXIM ESCAPAMENTO PARA SANDEIRO	10,00	unidade
949	COXIM MOTOR PARA SANDEIRO	4,00	unidade
950	CUBO RODA DIANTEIRA PARA SANDEIRO	4,00	unidade
951	CUBO RODA TRASEIRA PARA SANDEIRO	8,00	unidade
952	DISCO FREIO PARA SANDEIRO	6,00	unidade
953	EMBREAGEM PARA SANDEIRO	2,00	kit
954	ESCAPAMENTO PARA SANDEIRO	2,00	unidade
955	FAROL L/D SANDEIRO	2,00	unidade
956	FAROL L/E SANDEIRO	2,00	unidade
957	FAROL PARA SANDEIRO	4,00	unidade
958	FILTRO ACD PARA SANDEIRO	4,00	unidade
959	FILTRO AR MOTOR PARA SANDEIRO	8,00	unidade
960	FILTRO COMBUSTIVEL PARA SANDEIRO	8,00	unidade
961	FILTRO OLEO PARA SANDEIRO	8,00	unidade
962	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL PARA SANDEIRO	4,00	unidade
963	HIDROVACUO PARA SANDEIRO	2,00	unidade
964	IMPULSOR PARTIDA PARA SANDEIRO	2,00	unidade
965	INDUZIDO PARA SANDEIRO	2,00	unidade
966	JUNTA HOMOCINETICA PARA SANDEIRO	4,00	jogo
967	LANTERNA TRASEIRA PARA SANDEIRO	4,00	unidade
968	MANGOTE FILTRO AR PARA SANDEIRO	4,00	unidade
969	MANGOTE RADIADOR PARA SANDEIRO	4,00	unidade
970	MOLA SAPATA PARA SANDEIRO	4,00	jogo
971	MOTOR PARTIDA PARA SANDEIRO	2,00	unidade
972	MOTOR VENTILADOR PARA SANDEIRO	2,00	unidade
973	PARABRISA PARA SANDEIRO	3,00	unidade
974	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA SANDEIRO	2,00	unidade
975	PARAFUSO RODA PARA SANDEIRO	16,00	unidade
976	PASTILHA FREIO PARA SANDEIRO	8,00	jogo
977	PINHÃO VELOCIMETRO PARA SANDEIRO	4,00	unidade
978	PISTÃO COM ANEIS PARA SANDEIRO	3,00	unidade
979	PIVO INF. PARA SANDEIRO	4,00	unidade
980	PIVÔ SUPERIOR PARA SANDEIRO	8,00	unidade
981	POLIA ALTERNADOR PARA SANDEIRO	2,00	unidade
982	PORTA ESCOVA PARA SANDEIRO	4,00	unidade
983	RADIADOR PARA SANDEIRO	2,00	unidade
984	REGULADOR VOLTAGEM PARA SANDEIRO	4,00	unidade
985	RERVATORIO RADIADOR PARA SANDEIRO	2,00	unidade
986	RETENTOR DE VALVALVULA PARA SANDEIRO	24,00	unidade
987	RETENTOR POLIA PARA SANDEIRO	4,00	unidade
988	RODA ARO 14	4,00	unidade
989	ROLAMENTO RODA PARA SANDEIRO	8,00	unidade
990	SAPATA FREIO PARA SANDEIRO	4,00	jogo
991	SENSOR TEMPERATURA PARA SANDEIRO	3,00	unidade
992	SENSOR VELOCIDADE PARA SANDEIRO	3,00	unidade
993	SETOR DIRECAO HIDRAULICA PARA SANDEIRO	2,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

994	SONDA LAMBDA PARA SANDEIRO	2,00	unidade
995	TAMBOR FREIO PARA SANDEIRO	6,00	unidade
996	TAMPA OLEO MOTOR PARA SANDEIRO	4,00	unidade
997	TENSOR CORR DENTADA PARA SANDEIRO	3,00	unidade
998	TENSOR CORR. ALTERNADOR PARA SANDEIRO	3,00	unidade
999	TERMINAL DIREÇÃO L/D PARA SANDEIRO	4,00	unidade
1000	TERMINAL DIREÇÃO L/E PARA SANDEIRO	4,00	unidade
1001	TRAVA PASTILHA FREIO PARA SANDEIRO	4,00	unidade
1002	TRIZETA PARA SANDEIRO	4,00	unidade
1003	TUBO REFRIGERAÇÃO PARA SANDEIRO	4,00	unidade
1004	TUCHO VALVULA PARA SANDEIRO	12,00	unidade
1005	VALVULA ADMISSÃO PARA SANDEIRO	12,00	unidade
1006	VALVULA ESCAPE PARA SANDEIRO	12,00	unidade
1007	VELA IGNIÇÃO PARA SANDEIRO	12,00	jogo
1008	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA SANDEIRO	6,00	serviço
1009	SERVIÇO BOMBA INJETORA PARA SANDEIRO	2,00	serviço
1010	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA PARA SANDEIRO	2,00	serviço
1011	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA PARA SANDEIRO	16,00	serviço
1012	SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA SANDEIRO	3,00	serviço
1013	SERVIÇO CRUZETA PARA SANDEIRO	12,00	serviço
1014	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA PARA SANDEIRO	6,00	serviço
1015	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL PARA SANDEIRO	2,00	serviço
1016	SERVIÇO EMBREAGEM PARA SANDEIRO	3,00	serviço
1017	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA SANDEIRO	3,00	serviço
1018	SERVIÇO REVISÃO MOTOR PARA SANDEIRO	2,00	serviço
1019	SERVIÇO RODA DIANTEIRA PARA SANDEIRO	10,00	serviço
1020	SERVIÇO RODA TRASEIRA PARA SANDEIRO	10,00	serviço
1021	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA PARA SANDEIRO	5,00	serviço
1022	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR -SANDEIRO	16,00	serviço
1023	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - SANDEIRO	16,00	serviço
1024	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - SANDEIRO	16,00	serviço
1025	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM - SANDEIRO	18,00	serviço
1026	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - SANDEIRO	12,00	serviço
1027	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - SANDEIRO	10,00	serviço
1028	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - SANDEIRO	8,00	serviço
1029	SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINETICA - SANDEIRO	20,00	serviço
1030	SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL - SANDEIRO	6,00	serviço
1031	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - SANDEIRO	24,00	serviço
1032	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - SANDEIRO	18,00	serviço
1033	SERVIÇO TROCA PIVÔ - SANDEIRO	16,00	serviço
1034	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - SANDEIRO	12,00	serviço
1035	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA SANDEIRO	12,00	serviço
1036	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - SANDEIRO	18,00	serviço
1037	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA SANDEIRO	3,00	serviço
1038	ALTERNADOR PARA BERLINGO	5,00	unidade
1039	ALTERNADOR PARA DAYLI	2,00	unidade
1040	ALTERNADOR PARA DOBLO	30,00	unidade
1041	ALTERNADOR PARA DUCATO	2,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1042	ALTERNADOR PARA L-200 OUTDOOR	2,00	unidade
1043	ALTERNADOR PARA MASTER	4,00	unidade
1044	ALTERNADOR PARA PARTNER	6,00	unidade
1045	ALTERNADOR PARA S 10 2010	4,00	unidade
1046	ALTERNADOR PARA S10 2012	2,00	unidade
1047	ALTERNADOR PARA SPRINTER	2,00	unidade
1048	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA BERLINGO	10,00	unidade
1049	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA DAYLI	6,00	unidade
1050	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA DOBLO	5,00	unidade
1051	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA DUCATO	6,00	unidade
1052	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA L-200 OUTDOOR	6,00	unidade
1053	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA MASTER	6,00	unidade
1054	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA PARTNER	8,00	unidade
1055	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA S10 2010	8,00	unidade
1056	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA S10 2012	6,00	unidade
1057	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA SPRINTER	6,00	unidade
1058	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA BERLINGO	10,00	unidade
1059	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA DAYLI	6,00	unidade
1060	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA DOBLO	30,00	unidade
1061	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA DUCATO	6,00	unidade
1062	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA L 200 OUTDOOR	6,00	unidade
1063	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA MASTER	6,00	unidade
1064	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA PARTNER	10,00	unidade
1065	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA S10 2010	8,00	unidade
1066	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA S10 2012	6,00	unidade
1067	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA SPRINTER	6,00	unidade
1068	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA TRITON	12,00	unidade
1069	ARTICULACAO AXIAL PARA DAYLI	6,00	unidade
1070	ARTICULACAO AXIAL PARA DOBLO	20,00	unidade
1071	ARTICULACAO AXIAL PARA DUCATO	6,00	unidade
1072	ARTICULACAO AXIAL PARA MASTER	6,00	unidade
1073	ARTICULACAO AXIAL PARA S10 2010	6,00	unidade
1074	ARTICULACAO AXIAL PARA S10 2012	15,00	unidade
1075	ARTICULACAO AXIAL PARA SPRINTER	6,00	unidade
1076	ARTICULAÇÃO AXIAL PRA PARTINER	6,00	unidade
1077	ATUADOR DE EMBREANGEM S10 2010	4,00	unidade
1078	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA PARA DAYLI	2,00	unidade
1079	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA PARA DUCATO	2,00	unidade
1080	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA PARA SPRINTER	2,00	unidade
1081	BALANCA INFERIOR PARA L 200 OUTDOOR LADO DIREITO	6,00	unidade
1082	BALANCA INFERIOR PARA L 200 OUTDOOR LADO ESQUERDO	2,00	unidade
1083	BALANCA INFERIOR PARA MASTER LADO DIREITO	2,00	unidade
1084	BALANCA INFERIOR PARA MASTER LADO ESQUERDO	2,00	unidade
1085	BALANCA INFERIOR PARA S10 2012 LADO ESQUERDO	2,00	unidade
1086	BALANCA INFERIOR PARA S10 2010 LADO ESQUERDO	12,00	unidade
1087	BALANCA INFERIOR PARA S10 2010LADO DIRETO	12,00	unidade
1088	BALANCA INFERIOR PARA S10 2012 LADO DIRETO	2,00	unidade
1089	BALANCA INFERIOR PARA TRITON LADO DIREITO	5,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1090	BALANCA INFERIOR PARA TRITON LADO ESQUERDO	5,00	unidade
1091	BALANCA INFERIOR PARAL 200 OUTDOOR LADO DIREITO	2,00	unidade
1092	BALANCA PARA DAYLI LADO DIREITO	2,00	unidade
1093	BALANCA PARA DAYLI LADO ESQUERDO	2,00	unidade
1094	BALANCA PARA DOBLO LADO DIREITO	20,00	unidade
1095	BALANCA PARA DOBLO LADO ESQUERDO	30,00	unidade
1096	BALANCA PARA DUCATO LADO DIREITO	2,00	unidade
1097	BALANCA PARA DUCATO LADO ESQUERDO	2,00	unidade
1098	BALANCA PARA SPRINTER LADO DIREITO	2,00	unidade
1099	BALANCA PARA SPRINTER LADO ESQUERDO	2,00	unidade
1100	BALANCA SUPERIOR PARA MASTER LADO DIRETO	2,00	unidade
1101	BALANCA SUPERIOR PARA MASTER LADO ESQUERDO	2,00	unidade
1102	BALANCA SUPERIOR PARA S10 2010 LADO DIREITO	12,00	unidade
1103	BALANCA SUPERIOR PARA S10 2010 LADO ESQUERDO	12,00	unidade
1104	BALANCA SUPERIOR PARA S10 2012 LADO DIREITO	2,00	unidade
1105	BALANCA SUPERIOR PARA S10 2012 LADO ESQUERDO	2,00	unidade
1106	BALANCA SUPERIOR PARA TRITON LADO DIREITO	5,00	unidade
1107	BALANCA SUPERIOR PARA TRITON LADO ESQUERDO	5,00	unidade
1108	BARRA DIRECAO PARA MASTER	2,00	unidade
1109	BATENTE MOLA PARA DOBLO	20,00	unidade
1110	BATENTE MOLA PARA S10 2012	8,00	unidade
1111	BENDIX MOTOR PARTIDA PARA DAYLI	2,00	unidade
1112	BENDIX MOTOR PARTIDA PARA DOBLO	4,00	unidade
1113	BENDIX MOTOR PARTIDA PARA DUCATO	4,00	unidade
1114	BENDIX MOTOR PARTIDA PARA MASTER	3,00	unidade
1115	BENDIX MOTOR PARTIDA PARA SPRINTER	2,00	unidade
1116	BIELETA PARA BERLINGO	5,00	unidade
1117	BIELETA PARA DAYLI LADO DIRETO	10,00	unidade
1118	BIELETA PARA DAYLI LADO ESQUERDO	10,00	unidade
1119	BIELETA PARA DOBLO LADO DIREITO	4,00	unidade
1120	BIELETA PARA DOBLO LADO ESQUERDO	20,00	unidade
1121	BIELETA PARA DUCATO LADO DIRETO	10,00	unidade
1122	BIELETA PARA DUCATO LADO ESQUERDO	10,00	unidade
1123	BIELETA PARA L 200 OUTDOOR LADO ESQUERDO	20,00	unidade
1124	BIELETA PARA MASTER LADO DIREITO	10,00	unidade
1125	BIELETA PARA MASTER LADO ESQUERDO	10,00	unidade
1126	BIELETA PARA PARTNER	4,00	unidade
1127	BIELETA PARA S10 2010 LADO DIREITO	12,00	unidade
1128	BIELETA PARA S10 2010 LADO ESQUERDO	12,00	unidade
1129	BIELETA PARA S10 2012 LADO DIREITO	10,00	unidade
1130	BIELETA PARA S10 2012 LADO ESQUERDO	10,00	unidade
1131	BIELETA PARA SPRINTER LADO DIRETO	10,00	unidade
1132	BIELETA PARA SPRINTER LADO ESQUERDO	10,00	unidade
1133	BIELETA PARAL 200 OUTDOOR LADO DIREITO	20,00	unidade
1134	BOBINA IGNICAO PARA BERLINGO	10,00	unidade
1135	BOBINA IGNICAO PARA DOBLO	20,00	unidade
1136	BOBINA IGNICAO PARA PARTNER	20,00	unidade
1137	BOMBA AGUA PARA DOBLO,	20,00	unidade

1138	BOMBA AGUA PARA MASTER	4,00	unidade
1139	BOMBA AGUA PARA S10 2010	3,00	unidade
1140	BOMBA AGUA PARA S10 2012	2,00	unidade
1141	BOMBA COMBUSTIVEL PARA S10 2010	6,00	unidade
1142	BOMBA COMBUSTIVEL PARA S10 2012	2,00	unidade
1143	BOMBA DIRECAO HIRAULICA PARA S10 2010	4,00	unidade
1144	BOMBA DIRECAO HIRAULICA PARA S10 2012	2,00	unidade
1145	BOMBA OLEO PARA DOBLO	2,00	unidade
1146	BOMBA OLEO PARA MASTER	4,00	unidade
1147	BOMBA OLEO PARA S10 2010	4,00	unidade
1148	BOMBA OLEO PARA S10 2012	2,00	unidade
1149	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA S10 2010	20,00	unidade
1150	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA S10 2012	20,00	unidade
1151	BUCHA BALANCA INFERIOR PARA L 200 OUTDOOR	20,00	unidade
1152	BUCHA BALANCA INFERIOR PARA MASTER	10,00	unidade
1153	BUCHA BALANCA INFERIOR PARA S10 2010	20,00	unidade
1154	BUCHA BALANCA INFERIOR PARA S10 2012	20,00	unidade
1155	BUCHA BALANCA PARA DAYLI	15,00	unidade
1156	BUCHA BALANCA PARA DOBLO	4,00	unidade
1157	BUCHA BALANCA PARA DUCATO	15,00	unidade
1158	BUCHA BALANCA PARA SPRINTER	20,00	unidade
1159	BUCHA BALANCA SUPERIOR PARA L 200 OUTDOOR	20,00	unidade
1160	BUCHA BALANCA SUPERIOR PARA MASTER	10,00	unidade
1161	BUCHA BALANCA SUPERIOR PARA S10 2010	20,00	unidade
1162	BUCHA BALANCA SUPERIOR PARA S10 2012	20,00	unidade
1163	BUCHA ESTABILIZADOR PARA BERLINGO	5,00	unidade
1164	BUCHA MOLA PARA DOBLO	4,00	unidade
1165	CABO EMBREAGEM PARA BERLINGO	30,00	unidade
1166	CABO EMBREAGEM PARA PARTNER	20,00	unidade
1167	CABO FREIO PARA BERLINGO	20,00	unidade
1168	CABO FREIO PARA DAYLI	4,00	unidade
1169	CABO FREIO PARA DOBLO	4,00	unidade
1170	CABO FREIO PARA DUCATO	4,00	unidade
1171	CABO FREIO PARA MASTER	4,00	unidade
1172	CABO FREIO PARA PARTNER	20,00	unidade
1173	CABO FREIO PARA S10 2010	4,00	unidade
1174	CABO FREIO PARA S10 2012	2,00	unidade
1175	CABO FREIO PARA SPRINTER	4,00	unidade
1176	CABO MARCHA PARA DOBLO	2,00	unidade
1177	CABO VELA PARA DOBLO	2,00	unidade
1178	CÂMARA DE AR PARA PNEU 235/70/16	6,00	unidade
1179	CILINDO RODA PARA DAYLI	10,00	unidade
1180	CILINDO RODA PARA DUCATO	8,00	unidade
1181	CILINDO RODA PARA SPRINTER	8,00	unidade
1182	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM PARA DOBLO	8,00	unidade
1183	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM PARA L 200 OUTDOOR	4,00	unidade
1184	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA BERLINGO	30,00	unidade
1185	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA L 200 OUTDOOR	2,00	unidade

1186	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA PARTNER	20,00	unidade
1187	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA S10 2010	6,00	unidade
1188	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA S10 2012	4,00	unidade
1189	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARTA DOBLO	4,00	unidade
1190	CILINDRO MESTRE FREIO PARA BERLINGO	10,00	unidade
1191	CILINDRO MESTRE FREIO PARA DOBLO	4,00	unidade
1192	CILINDRO MESTRE FREIO PARA L 200 OUTDOOR	8,00	unidade
1193	CILINDRO MESTRE FREIO PARA PARTNER	20,00	unidade
1194	CILINDRO MESTRE FREIO PARA S10 2010	6,00	unidade
1195	CILINDRO MESTRE FREIO PARA S10 2012	4,00	unidade
1196	CILINDRO MESTRE FREIO PARA TRITON.	20,00	unidade
1197	CILINDRO RODA PARA BERLINGO	30,00	unidade
1198	CILINDRO RODA PARA DOBLO	8,00	unidade
1199	CILINDRO RODA PARA L 200 OUTDOOR	10,00	unidade
1200	CILINDRO RODA PARA PARTNER	20,00	unidade
1201	CILINDRO RODA PARA S10 2010	10,00	unidade
1202	CILINDRO RODA PARA S10 2012	10,00	unidade
1203	COIFA DESLIZANTE L 200 OUTDOOR	12,00	unidade
1204	COIFA DESLIZANTE PARA BERLINGO	10,00	unidade
1205	COIFA DESLIZANTE PARA DAYLI	10,00	unidade
1206	COIFA DESLIZANTE PARA DOBLO	10,00	unidade
1207	COIFA DESLIZANTE PARA DUCATO	10,00	unidade
1208	COIFA DESLIZANTE PARA PARTNER	20,00	unidade
1209	COIFA DESLIZANTE PARA S10 2010	15,00	unidade
1210	COIFA DESLIZANTE PARA S10 2012	20,00	unidade
1211	COIFA DESLIZANTE PARA SPRINTER	10,00	unidade
1212	COIFA RODA PARA BERLINGO	20,00	unidade
1213	COIFA RODA PARA DAYLI	12,00	unidade
1214	COIFA RODA PARA DOBLO	10,00	unidade
1215	COIFA RODA PARA DUCATO	10,00	unidade
1216	COIFA RODA PARA L 200 OUTDOOR	12,00	unidade
1217	COIFA RODA PARA PARTNER	20,00	unidade
1218	COIFA RODA PARA S10 2010	15,00	unidade
1219	COIFA RODA PARA S10 2012	20,00	unidade
1220	COIFA RODA PARA SPRINTER	10,00	unidade
1221	COIFA SETOR DIRECAO PARA BERLINGO	10,00	unidade
1222	COIFA SETOR DIRECAO PARA PARTNER	20,00	unidade
1223	CONDENSADOR ACD PARA BERLINGO	5,00	unidade
1224	CONDENSADOR ACD PARA DOBLO	2,00	unidade
1225	CONDENSADOR ACD PARA L 200 OUTDOOR	2,00	unidade
1226	CONDENSADOR ACD PARA PARTNER	12,00	unidade
1227	CORPO BORBOLETA PARA DOBLO	2,00	unidade
1228	CORREIA ALTERNADOR PARA BERLINGO	10,00	unidade
1229	CORREIA ALTERNADOR PARA DAYLI	8,00	unidade
1230	CORREIA ALTERNADOR PARA DOBLO	5,00	unidade
1231	CORREIA ALTERNADOR PARA DUCATO	10,00	unidade
1232	CORREIA ALTERNADOR PARA L 200 OUTDOOR	10,00	unidade
1233	CORREIA ALTERNADOR PARA MASTER	10,00	unidade

1234	CORREIA ALTERNADOR PARA PARTNER	20,00	unidade
1235	CORREIA ALTERNADOR PARA S10 2010	5,00	unidade
1236	CORREIA ALTERNADOR PARA S10 2012	10,00	unidade
1237	CORREIA ALTERNADOR PARA SPRINTER	8,00	unidade
1238	CORREIA DENTADA PARA BERLINGO	5,00	unidade
1239	CORREIA DENTADA PARA DAYLI	4,00	unidade
1240	CORREIA DENTADA PARA DOBLO	2,00	unidade
1241	CORREIA DENTADA PARA DUCATO	4,00	unidade
1242	CORREIA DENTADA PARA PARTNER	20,00	unidade
1243	CORREIA DENTADA PARA S10 2010	5,00	unidade
1244	CORREIA DENTADA PARA S10 2012	2,00	unidade
1245	CORREIA DENTADA PARA SPRINTER	4,00	unidade
1246	CORREIA DIRECAO HIDRAULICA PARA DOBLO	5,00	unidade
1247	CORRENTE TRACAO PARAL 200 OUTDOOR	2,00	unidade
1248	COXIM BALANCA PARTA DOBLO	10,00	unidade
1249	COXIM CAMBIO PARA BERLINGO	6,00	unidade
1250	COXIM CAMBIO PARA DAYLI	4,00	unidade
1251	COXIM CAMBIO PARA DOBLO	10,00	unidade
1252	COXIM CAMBIO PARA DUCATO	4,00	unidade
1253	COXIM CAMBIO PARA MASTER	6,00	unidade
1254	COXIM CAMBIO PARA PARTNER	10,00	unidade
1255	COXIM CAMBIO PARA S10 2010	10,00	unidade
1256	COXIM CAMBIO PARA S10 2012	10,00	unidade
1257	COXIM CAMBIO PARA SPRINTER	5,00	unidade
1258	COXIM LIMITADOR CAMBIO PARA BERLINGO	5,00	unidade
1259	COXIM LIMITADOR CAMBIO PARA PARTNER	10,00	unidade
1260	COXIM MOTOR PARA BERLINGO	20,00	unidade
1261	COXIM MOTOR PARA DAYLI	4,00	unidade
1262	COXIM MOTOR PARA DOBLO	10,00	unidade
1263	COXIM MOTOR PARA DUCATO	4,00	unidade
1264	COXIM MOTOR PARA MASTER	8,00	unidade
1265	COXIM MOTOR PARA PARTNER	20,00	unidade
1266	COXIM MOTOR PARA S10	10,00	unidade
1267	COXIM MOTOR PARA S10 2012	10,00	unidade
1268	COXIM MOTOR PARA SPRINTER	5,00	unidade
1269	CRUZETA DO CARDAN DIANTERIRO PARA L 200 OUTDOOR	10,00	unidade
1270	CRUZETA DO CARDAN TRAZEIRO PARA L 200 OUTDOOR	10,00	unidade
1271	CUBO DIANTEIRO L 200 OUTDOOR	6,00	unidade
1272	CUBO DIANTEIRO TRITON	12,00	unidade
1273	CUBO RODA DIANTEIRA PARA S10 2010	8,00	unidade
1274	CUBO RODA DIANTEIRA PARA S10 2012	10,00	unidade
1275	CUBO RODA DIANTEIRO PARA BERLINGO	5,00	unidade
1276	CUBO RODA DIANTEIRO PARA DOBLO	8,00	unidade
1277	CUBO RODA DIANTEIRO PARA MASTER	6,00	unidade
1278	CUBO RODA DIANTEIRO PARA PARTNER	5,00	unidade
1279	CUBO RODA TRAZEIRO PARA BERLINGO	6,00	unidade
1280	CUBO RODA TRAZEIRO PARA DOBLO	8,00	unidade
1281	CUBO RODA TRAZEIRO PARA PARTNER	10,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1282	DISCO FREIO PARA BERLINGO	5,00	unidade
1283	DISCO FREIO PARA DAYLI	8,00	unidade
1284	DISCO FREIO PARA DOBLO	8,00	unidade
1285	DISCO FREIO PARA DUCATO	6,00	unidade
1286	DISCO FREIO PARA L 200 OUTDOOR	6,00	unidade
1287	DISCO FREIO PARA MASTER	8,00	unidade
1288	DISCO FREIO PARA PARTNER	8,00	unidade
1289	DISCO FREIO PARA S10 2010	4,00	unidade
1290	DISCO FREIO PARA S10 2012	6,00	unidade
1291	DISCO FREIO PARA SPRINTER	6,00	unidade
1292	EMBREAGEM PARA L 200 OUTDOOR	2,00	kit
1293	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO PARA BERLINGO	30,00	unidade
1294	ESCAPAMENTO SILENCIOSO PARA BERLINGO	10,00	unidade
1295	ESTOPA DE LIMPEZA,	200,00	unidade
1296	FAROL L/D PARA S 10 2010	2,00	unidade
1297	FAROL L/D PARA L 200 OUTDOOR	4,00	unidade
1298	FAROL L/D S 10 2012	4,00	unidade
1299	FAROL L/E PARA L 200 OUTDOOR	4,00	unidade
1300	FAROL L/E PARA S 10 2010	4,00	unidade
1301	FAROL L/E S 2012	4,00	unidade
1302	FILTRO ACD PARA BERLINGO	5,00	unidade
1303	FILTRO ACD PARA DOBLO	10,00	unidade
1304	FILTRO ACD PARA L 200 OUTDOOR	12,00	unidade
1305	FILTRO ACD PARA MASTER 2.3	12,00	unidade
1306	FILTRO ACD PARA MASTER 2.5	12,00	unidade
1307	FILTRO ACD PARA PARTNER	10,00	unidade
1308	FILTRO ACD PARA S10 2010	20,00	unidade
1309	FILTRO ACD PARA S10 2012	20,00	unidade
1310	FILTRO AR PARA BERLINGO	10,00	unidade
1311	FILTRO AR PARA DAYLI	12,00	unidade
1312	FILTRO AR PARA DOBLO	10,00	unidade
1313	FILTRO AR PARA DUCATO	12,00	unidade
1314	FILTRO AR PARA L 200 OUTDOOR	12,00	unidade
1315	FILTRO AR PARA MASTER 2.3	12,00	unidade
1316	FILTRO AR PARA MASTER 2.5	12,00	unidade
1317	FILTRO AR PARA PARTNER	10,00	unidade
1318	FILTRO AR PARA S10 2010	20,00	unidade
1319	FILTRO AR PARA S10 2012	20,00	unidade
1320	FILTRO AR PARA SPRINTER	12,00	unidade
1321	FILTRO CAMBIO PARA L 200 OUTDOOR MANUAL	2,00	unidade
1322	FILTRO COMBUSTIVEL L 200 OUTDOOR	12,00	unidade
1323	FILTRO COMBUSTIVEL PARA BERLINGO	5,00	unidade
1324	FILTRO COMBUSTIVEL PARA DAYLI	12,00	unidade
1325	FILTRO COMBUSTIVEL PARA DOBLO	10,00	unidade
1326	FILTRO COMBUSTIVEL PARA DUCATO	12,00	unidade
1327	FILTRO COMBUSTIVEL PARA MASTER 2.3	12,00	unidade
1328	FILTRO COMBUSTIVEL PARA MASTER 2.5	12,00	unidade
1329	FILTRO COMBUSTIVEL PARA PARTNER	10,00	unidade

1330	FILTRO COMBUSTIVEL PARA S10 2010	25,00	unidade
1331	FILTRO COMBUSTIVEL PARA S10 2012	20,00	unidade
1332	FILTRO COMBUSTIVEL PARA SPRINTER	12,00	unidade
1333	FILTRO LUBRIFICANTE L 200 OUTDOOR	12,00	unidade
1334	FILTRO LUBRIFICANTE PARA BERLINGO	5,00	unidade
1335	FILTRO LUBRIFICANTE PARA DAYLI	12,00	unidade
1336	FILTRO LUBRIFICANTE PARA DOBLO	10,00	unidade
1337	FILTRO LUBRIFICANTE PARA DUCATO	12,00	unidade
1338	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MASTER 2.3	12,00	unidade
1339	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MASTER 2.5	12,00	unidade
1340	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PARTNER	10,00	unidade
1341	FILTRO LUBRIFICANTE PARA S10 2010	25,00	unidade
1342	FILTRO LUBRIFICANTE PARA S10 2012	20,00	unidade
1343	FILTRO LUBRIFICANTE PARA SPRINTER	12,00	unidade
1344	FLEXIVEL FREIO L 200 OUTDOOR	6,00	unidade
1345	FLEXIVEL FREIO PARA DOBLO	5,00	unidade
1346	FLEXIVEL FREIO PARA MASTER	5,00	unidade
1347	INDUZIDO MOTOR PARTIDA PARA S10 2010	4,00	unidade
1348	INDUZIDO MOTOR PARTIDA PARA S10 2012	4,00	unidade
1349	JOGO DE BUCHA DE MOLA PARA L 200 OUTDOOR	20,00	unidade
1350	JOGO DE JUNTA DO MOTOR PARA L 200 OUTDOOR	2,00	unidade
1351	JOGO DE MOLA PARA L 200 OUTDOOR	2,00	unidade
1352	JOGO JUNTA DO CABEÇOTE PARA TRITON	10,00	unidade
1353	JOGO JUNTA MOTOR PARA BERLINGO	5,00	unidade
1354	JOGO JUNTA MOTOR PARA DAYLI	2,00	unidade
1355	JOGO JUNTA MOTOR PARA DOBLO	2,00	unidade
1356	JOGO JUNTA MOTOR PARA DUCATO	2,00	unidade
1357	JOGO JUNTA MOTOR PARA PARTNER	4,00	unidade
1358	JOGO JUNTA MOTOR PARA S10 2010	2,00	unidade
1359	JOGO JUNTA MOTOR PARA S10 2012	2,00	unidade
1360	JOGO JUNTA MOTOR PARA SPRINTER	2,00	unidade
1361	JOGO JUNTA PARA L 200 OUTDOOR	4,00	unidade
1362	JOGO JUNTA PARA MASTER	2,00	unidade
1363	JUNTA HOMOCINETICA PARA BERLINGO	5,00	unidade
1364	JUNTA HOMOCINETICA PARA DOBLO	8,00	unidade
1365	JUNTA HOMOCINETICA PARA DUCATO	6,00	unidade
1366	JUNTA HOMOCINETICA PARA L 200 OUTDOOR LADO DIREITO	6,00	unidade
1367	JUNTA HOMOCINETICA PARA PARTNER	10,00	unidade
1368	JUNTA HOMOCINETICA PARA S10 2010	10,00	unidade
1369	JUNTA HOMOCINETICA PARA S10 2012	15,00	unidade
1370	JUNTA HOMOCINETICA PARA SPRINTER	6,00	unidade
1371	JUNTA HOMOCINETICA PARAL 200 OUTDOOR LADO ESQUERDO	6,00	unidade
1372	KIT DA CORRENTE DE COMANDO PARA TRITON	10,00	unidade
1373	KIT EMBREAGEM PARA BERLINGO	5,00	unidade
1374	KIT EMBREAGEM PÁRA DAYLI	2,00	unidade
1375	KIT EMBREAGEM PARA DOBLO	2,00	unidade
1376	KIT EMBREAGEM PÁRA DUCATO	2,00	unidade
1377	KIT EMBREAGEM PARA MASTER	4,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1378	KIT EMBREAGEM PARA PARTNER	10,00	unidade
1379	KIT EMBREAGEM PARA S10 2010	2,00	unidade
1380	KIT EMBREAGEM PARA S10 2012	2,00	unidade
1381	KIT EMBREAGEM PARA SPRINTER	2,00	unidade
1382	LONA DE FREIO PARA L 200 OUTDOOR	20,00	unidade
1383	MANGOTE FILTRO AR PARA DAYLI	4,00	unidade
1384	MANGOTE FILTRO AR PARA DOBLO	4,00	unidade
1385	MANGOTE FILTRO AR PARA DUCATO	2,00	unidade
1386	MANGOTE FILTRO AR PARA S10 2010	6,00	unidade
1387	MANGOTE FILTRO AR PARA S10 2012	4,00	unidade
1388	MANGOTE FILTRO AR PARA SPRINTER	4,00	unidade
1389	MANGOTE INFERIOR RADIADOR PARA BERLINGO	10,00	unidade
1390	MANGOTE INFERIOR RADIADOR PARA DOBLO	4,00	unidade
1391	MANGOTE INFERIOR RADIADOR PARA PARTNER	20,00	unidade
1392	MANGOTE INFERIOR RADIADOR PARA S10 2010	6,00	unidade
1393	MANGOTE INFERIOR RADIADOR PARA S10 2012	8,00	unidade
1394	MANGOTE INTERCOOLER PARA L 200 OUTDOOR	4,00	unidade
1395	MANGOTE INTERCOOLER PARA S10 2010	6,00	unidade
1396	MANGOTE INTERCOOLER PARA S10 2012	8,00	unidade
1397	MANGOTE RADIADOR PARA DAYLI	6,00	unidade
1398	MANGOTE RADIADOR PARA DUCATO	6,00	unidade
1399	MANGOTE RADIADOR PARA L 200 OUTDOOR	4,00	unidade
1400	MANGOTE RADIADOR PARA SPRINTER	4,00	unidade
1401	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR PARA BERLINGO	10,00	unidade
1402	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR PARA DOBLO	4,00	unidade
1403	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR PARA PARTNER	20,00	unidade
1404	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR PARA S10 2010	6,00	unidade
1405	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR PARA S10 2012	4,00	unidade
1406	MANGOTE TURBINA PARA L 200 OUTDOOR	4,00	unidade
1407	MOLA TRAZEIRA PARA DOBLO	2,00	unidade
1408	MOLA TRAZEIRA PARA S10 2010	20,00	unidade
1409	MOLA TRAZEIRA PARA S10 2012	10,00	unidade
1410	MOTOR PARTIDA PARA BERLINGO	10,00	unidade
1411	MOTOR PARTIDA PARA DOBLO	2,00	unidade
1412	MOTOR PARTIDA PARA L 200 OUTDOOR	2,00	unidade
1413	MOTOR PARTIDA PARA PARTNER	10,00	unidade
1414	MOTOR PARTIDA PARA S10 2010	2,00	unidade
1415	MOTOR PARTIDA PARA S10 2012	2,00	unidade
1416	MOTOR VENTILADOR PARA BERLINGO	5,00	unidade
1417	MOTOR VENTILADOR PARA DOBLO	5,00	unidade
1418	MOTOR VENTILADOR PARA PARTNER	5,00	unidade
1419	MOTOR VENTILADOR PARA S10	5,00	unidade
1420	MOTOR VENTILADOR PARA S10 2012	4,00	unidade
1421	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA	20,00	unidade
1422	PARABRISA PARA L 200 OUTDOOR	2,00	unidade
1423	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA DOBLO	2,00	unidade
1424	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA L 200 OUTDOOR	2,00	unidade
1425	PASTILHA FREIO PARA BERLINGO	5,00	unidade

1426	PASTILHA FREIO PARA DAYLI	20,00	unidade
1427	PASTILHA FREIO PARA DOBLO	10,00	unidade
1428	PASTILHA FREIO PARA DUCATO	4,00	unidade
1429	PASTILHA FREIO PARA L 200 OUTDOOR	20,00	unidade
1430	PASTILHA FREIO PARA MASTER	20,00	unidade
1431	PASTILHA FREIO PARA PARTNER	10,00	unidade
1432	PASTILHA FREIO PARA S10 2010	30,00	unidade
1433	PASTILHA FREIO PARA S10 2012	20,00	unidade
1434	PASTILHA FREIO PARA SPRINTER	20,00	unidade
1435	PASTILHA FREIO PARA TRITON.	20,00	unidade
1436	PINÇA FREIO PARA L 200 OUTDOOR	4,00	unidade
1437	PISTAO FREIO PARA L 200 OUTDOOR	10,00	unidade
1438	PIVO BALANCA PARA BERLINGO	20,00	unidade
1439	PIVO BALANCA PARA PARTNER	20,00	unidade
1440	PIVO INFERIOR PARA L 200 OUTDOOR	20,00	unidade
1441	PIVO INFERIOR PARA MASTER	10,00	unidade
1442	PIVO INFERIOR PARA S10 2010	15,00	unidade
1443	PIVO INFERIOR PARA S10 2012	15,00	unidade
1444	PIVO PARA DAYLI	15,00	unidade
1445	PIVO PARA DIREÇÃO PARA L 200 OUTDOOR	15,00	unidade
1446	PIVO PARA DOBLO LADO DIREITO	10,00	unidade
1447	PIVO PARA DOBLO LADO ESQUERDO	10,00	unidade
1448	PIVO PARA DUCATO	10,00	unidade
1449	PIVO PARA SPRINTER	20,00	unidade
1450	PIVO SUPERIOR PARA L 200 OUTDOOR	20,00	unidade
1451	PIVO SUPERIOR PARA MASTER	10,00	unidade
1452	PIVO SUPERIOR PARA S10 2010	15,00	unidade
1453	PIVO SUPERIOR PARA S10 2012	15,00	unidade
1454	PNEU 175/75/14	30,00	unidade
1455	PNEU 205/75/16	12,00	unidade
1456	PNEU 225/70/15	20,00	unidade
1457	PNEU 235/70/16	20,00	unidade
1458	POLIA VIRABREQUIM PARA DAYLI	2,00	unidade
1459	POLIA VIRABREQUIM PARA DUCATO	2,00	unidade
1460	POLIA VIRABREQUIM PARA MASTER	2,00	unidade
1461	POLIA VIRABREQUIM PARA S 10 2010	2,00	unidade
1462	POLIA VIRABREQUIM PARA S10 2012	2,00	unidade
1463	POLIA VIRABREQUIM PARA SPRINTER	2,00	unidade
1464	PROTETOR CARTE PARA DOBLO	1,00	unidade
1465	RADIADOR PARA BERLINGO	20,00	unidade
1466	RADIADOR PARA DOBLO	2,00	unidade
1467	RADIADOR PARA PARTNER	20,00	unidade
1468	RADIADOR PARA S10 2010	4,00	unidade
1469	RADIADOR PARA S10 2012	2,00	unidade
1470	REPARO DA CORRENTE DE CORRENTE DE COMANDO PARA L 200 OUTDOOR	6,00	unidade
1471	RETENTOR DIFERENCIAL PARA L 200 OUTDOOR	8,00	unidade
1472	RETENTOR PINHAO PARA L 200 OUTDOOR	8,00	unidade
1473	RETENTOR PINHAO PARA S10 2010	10,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1474	RETENTOR PINHAO PARA S10 2012	10,00	unidade
1475	RETENTOR RODA TRAZEIRA PARA DAYLI	10,00	unidade
1476	RETENTOR RODA TRAZEIRA PARA DUCATO	8,00	unidade
1477	RETENTOR RODA TRAZEIRA PARA L 200 OUTDOOR	10,00	unidade
1478	RETENTOR RODA TRAZEIRA PARA S10 2010	10,00	unidade
1479	RETENTOR RODA TRAZEIRA PARA S10 2012	15,00	unidade
1480	RETENTOR RODA TRAZEIRA PARA SPRINTER	8,00	unidade
1481	RETROVISOR S10 2010	6,00	unidade
1482	RODA ARO 16 PARA L 200 OUTDOOR	8,00	unidade
1483	ROLAMENTO AGULHA PARA L 200 OUTDOOR	6,00	unidade
1484	ROLAMENTO AGULHA PARA TRITON	40,00	unidade
1485	ROLAMENTO CARDAN PARA L 200 OUTDOOR	6,00	unidade
1486	ROLAMENTO CARDAN PARA S10 2010	6,00	unidade
1487	ROLAMENTO CARDAN PARA S10 2012	10,00	unidade
1488	ROLAMENTO DIFERENCIAL PARA S10 2010	6,00	unidade
1489	ROLAMENTO DIFERENCIAL PARA S10 2012	4,00	unidade
1490	ROLAMENTO DO EIXO HOMOCINETICO PARA BERLINGO	20,00	unidade
1491	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PARA BERLINGO	20,00	unidade
1492	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PARA DAYLI	10,00	unidade
1493	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PARA DOBLO	6,00	unidade
1494	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PARA DUCATO	8,00	unidade
1495	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PARA SPRINTER	8,00	unidade
1496	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA PARA DAYLI	8,00	unidade
1497	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PARA PARTNER	20,00	unidade
1498	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA PARA DUCATO	8,00	unidade
1499	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA PARA L 200 OUTDOOR	20,00	unidade
1500	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA PARA S10 2010	10,00	unidade
1501	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA PARA S10 2012	15,00	unidade
1502	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA PARA SPRINTER	6,00	unidade
1503	SAPATA FREIO PARA BERLINGO	20,00	kit
1504	SAPATA FREIO PARA DAYLI	20,00	kit
1505	SAPATA FREIO PARA DOBLO	10,00	kit
1506	SAPATA FREIO PARA DUCATO	20,00	kit
1507	SAPATA FREIO PARA L 200 OUTDOOR	20,00	kit
1508	SAPATA FREIO PARA MASTER	20,00	kit
1509	SAPATA FREIO PARA PARTNER	20,00	kit
1510	SAPATA FREIO PARA S10 2010	20,00	kit
1511	SAPATA FREIO PARA S10 2012	20,00	kit
1512	SAPATA FREIO PARA SPRINTER	6,00	kit
1513	SETOR DIRECAO PARA L 200 OUTDOOR	2,00	unidade
1514	SETOR DIRECAO PARA MASTER	2,00	unidade
1515	SETOR DIRECAO PARA S10 2010	2,00	unidade
1516	SETOR DIRECAO PARA S10 2012	2,00	unidade
1517	SETOR DIRECAO PARA TRITON	2,00	unidade
1518	SILENCIADOR DE DESCARGA PARA L 200 OUTDOOR	8,00	unidade
1519	SONDA LAMBDA PARA BERLINGO	5,00	unidade
1520	SONDA LAMBDA PARA DOBLO	4,00	unidade
1521	TAMBOR DE FREIO PARA L 200 OUTDOOR	8,00	unidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1522	TAMBOR FREIO PARA BERLINGO	5,00	unidade
1523	TAMBOR FREIO PARA DOBLO	4,00	unidade
1524	TAMBOR FREIO PARA MASTER	2,00	unidade
1525	TAMBOR FREIO PARA PARTNER	5,00	unidade
1526	TAMBOR FREIO PARA S10 2010	8,00	unidade
1527	TAMBOR FREIO PARA S10 2012	8,00	unidade
1528	TENSOR CORREIA ALTERNADOR DOBLO	4,00	unidade
1529	TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA DAYLI	4,00	unidade
1530	TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA DUCATO	4,00	unidade
1531	TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA MASTER	2,00	unidade
1532	TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA S10 2010	4,00	unidade
1533	TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA S10 2012	4,00	unidade
1534	TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA SPRINTER	2,00	unidade
1535	TENSOR CORREIA DENTADA DOBLO	2,00	unidade
1536	TENSOR CORREIA DENTADA PARA DAYLI	4,00	unidade
1537	TENSOR CORREIA DENTADA PARA DUCATO	4,00	unidade
1538	TENSOR CORREIA DENTADA PARA S10 2010	2,00	unidade
1539	TENSOR CORREIA DENTADA PARA S10 2012	6,00	unidade
1540	TENSOR CORREIA DENTADA PARA SPRINTER	2,00	unidade
1541	TERMINAL DIRECAO PARA BERLINGO	5,00	unidade
1542	TERMINAL DIRECAO PARA DAYLI LADO DIREITO	15,00	unidade
1543	TERMINAL DIRECAO PARA DAYLI LADO ESQUERDO	15,00	unidade
1544	TERMINAL DIRECÃO PARA DOBLO LADO DIREITO	5,00	unidade
1545	TERMINAL DIRECÃO PARA DOBLO LADO RSQUERDO	5,00	unidade
1546	TERMINAL DIRECAO PARA DUCATO LADO DIREITO	12,00	unidade
1547	TERMINAL DIRECAO PARA DUCATO LADO ESQUERDO	12,00	unidade
1548	TERMINAL DIRECAO PARA L 200 OUTDOOR LADO DIREITO	10,00	unidade
1549	TERMINAL DIRECAO PARA L 200 OUTDOOR LADO ESQUERDO	10,00	unidade
1550	TERMINAL DIRECAO PARA MASTER LADO DIRETO	10,00	unidade
1551	TERMINAL DIRECAO PARA MASTER LADO ESQUERDO	10,00	unidade
1552	TERMINAL DIRECAO PARA S10 2010	15,00	unidade
1553	TERMINAL DIRECAO PARA S10 2012	15,00	unidade
1554	TERMINAL DIRECAO PARA SPRINTER LADO DIREITO	10,00	unidade
1555	TERMINAL DIRECAO PARA SPRINTER LADO ESQUERDO	10,00	unidade
1556	TRIZETA PARA DOBLO	2,00	unidade
1557	TRIZETA PARA DUCATO	2,00	unidade
1558	TRIZETA PARA SPRINTER	2,00	unidade
1559	VELA IGNICAO PARA BERLINGO	10,00	unidade
1560	VELA IGNICAO PARA DOBLO	12,00	unidade
1561	VELA IGNICAO PARA PARTNER	15,00	unidade
1562	VELA PARA BERLINGO	5,00	unidade
1563	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA S10 2010	20,00	serviço
1564	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA S10 2012	20,00	serviço
1565	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO P/ BERLINGO	30,00	serviço
1566	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO P/ DAYLI	25,00	serviço
1567	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO P/ DOBLÔ	20,00	serviço
1568	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO P/ DUCATO	20,00	serviço
1569	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO P/ L-200 OUTDOOR	20,00	serviço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1570	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO P/ MASTER	20,00	serviço
1571	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO P/ PARTNER	30,00	serviço
1572	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO P/ SPRINTER	20,00	serviço
1573	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA - P/ DUCATO	10,00	serviço
1574	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA - P/ PARTNER	20,00	serviço
1575	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA - BERLINGO	20,00	serviço
1576	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA - DAYLI	13,00	serviço
1577	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA - P/ DOBLÔ	10,00	serviço
1578	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA - P/ MASTER	20,00	serviço
1579	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA - PARA S10 2010	10,00	serviço
1580	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA - PARA S10 2012	10,00	serviço
1581	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA -L-200 OUTDOOR	10,00	serviço
1582	SERVIÇO CORRENTE COMANDO P/ DUCATO	3,00	serviço
1583	SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA S10 2012	4,00	serviço
1584	SERVIÇO CORRENTE COMANDO P/ SPRINTER	10,00	serviço
1585	SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA BERLINGO	3,00	serviço
1586	SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA DAYLI	4,00	serviço
1587	SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA P/ MASTER	5,00	serviço
1588	SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA S10 2010	4,00	serviço
1589	SERVIÇO CRUZETA P/ SPRINTER	4,00	serviço
1590	SERVIÇO CRUZETA PARA BERLINGO	12,00	serviço
1591	SERVIÇO CRUZETA PARA DAYLI	2,00	serviço
1592	SERVIÇO CRUZETA PARA L-200 OUTDOOR	12,00	serviço
1593	SERVIÇO CRUZETA PARA S10 2010	10,00	serviço
1594	SERVIÇO CRUZETA PARA S10 2012	10,00	serviço
1595	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA P/ DUCATO	10,00	serviço
1596	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA P/ PARTNER	20,00	serviço
1597	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA P/ DOBLÔ	15,00	serviço
1598	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA P/ MASTER	15,00	serviço
1599	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA P/ SPRINTER	10,00	serviço
1600	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA PARA BERLINGO	20,00	serviço
1601	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA PARA DAYLI	12,00	serviço
1602	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA PARA L-200 OUTDOOR	10,00	serviço
1603	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA PARA S10 2010	12,00	serviço
1604	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRAPARA S10 2012	12,00	serviço
1605	SERVIÇO EMBREAGEM P/ DUCATO	5,00	serviço
1606	SERVIÇO EMBREAGEM P/ PARTNER	10,00	serviço
1607	SERVIÇO EMBREAGEM P/ DOBLÔ	5,00	serviço
1608	SERVIÇO EMBREAGEM P/ MASTER	8,00	serviço
1609	SERVIÇO EMBREAGEM P/ SPRINTER	5,00	serviço
1610	SERVIÇO EMBREAGEM PARA BERLINGO	10,00	serviço
1611	SERVIÇO EMBREAGEM PARA DAYLI	8,00	serviço
1612	SERVIÇO EMBREAGEM PARA L-200 OUTDOOR	4,00	serviço
1613	SERVIÇO EMBREAGEM PARA S10 2010	8,00	serviço
1614	SERVIÇO EMBREAGEM PARA S10 2012	8,00	serviço
1615	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE P/ DUCATO	4,00	serviço
1616	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE P/ PARTNER	5,00	serviço
1617	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE P/ DOBLÔ	10,00	serviço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1618	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE P/ MASTER	4,00	serviço
1619	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE P/ SPRINTER	5,00	serviço
1620	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA BERLINGO	5,00	serviço
1621	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA DAYLI	4,00	serviço
1622	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA L-200 OUTDOOR	4,00	serviço
1623	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA S10 2010	5,00	serviço
1624	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA S10 2012	5,00	serviço
1625	SERVIÇO JUNTA HOMOCINETICA P/ DUCATO	15,00	serviço
1626	SERVIÇO JUNTA HOMOCINETICA P/ PARTNER	20,00	serviço
1627	SERVIÇO JUNTA HOMOCINETICA P/ DOBLÔ	20,00	serviço
1628	SERVIÇO JUNTA HOMOCINETICA P/ SPRINTER	15,00	serviço
1629	SERVIÇO JUNTA HOMOCINETICA PARA BERLINGO	20,00	serviço
1630	SERVIÇO JUNTA HOMOCINETICA PARA DAYLI	15,00	serviço
1631	SERVIÇO JUNTA HOMOCINETICA PARA L-200 OUTDOOR	10,00	serviço
1632	SERVIÇO JUNTA HOMOCINETICA PARA S10 2010	15,00	serviço
1633	SERVIÇO JUNTA HOMOCINETICA PARA S10 2012	15,00	serviço
1634	SERVIÇO JUNTA HOMOCINETICAP/ MASTER	20,00	serviço
1635	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA P/ DUCATO	5,00	serviço
1636	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA P/ PARTNER	3,00	serviço
1637	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA PARA S10 2010	5,00	serviço
1638	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA P/ BERLINGO	4,00	serviço
1639	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA P/ DOBLÔ	8,00	serviço
1640	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA P/ MASTER	5,00	serviço
1641	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA P/ SPRINTER	5,00	serviço
1642	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA PARA L-200 OUTDOOR	5,00	serviço
1643	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA PARA DAYLI	5,00	serviço
1644	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA PARA S10 2012	5,00	serviço
1645	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL P/ SPRINTER	2,00	serviço
1646	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL PARA PARA S10 2012	10,00	serviço
1647	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL PARA BERLINGO	2,00	serviço
1648	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL PARA DAYLI	2,00	serviço
1649	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL PARA L-200 OUTDOOR	6,00	serviço
1650	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL PARA S10 2010	10,00	serviço
1651	SERVIÇO REVISÃO MOTOR P/ DUCATO	5,00	serviço
1652	SERVIÇO REVISÃO MOTOR P/ DOBLÔ	4,00	serviço
1653	SERVIÇO REVISÃO MOTOR P/ MASTER	5,00	serviço
1654	SERVIÇO REVISÃO MOTOR P/ PARTNER	5,00	serviço
1655	SERVIÇO REVISÃO MOTOR P/ SPRINTER	6,00	serviço
1656	SERVIÇO REVISÃO MOTOR PARA BERLINGO	6,00	unidade
1657	SERVIÇO REVISÃO MOTOR PARA DAYLI	4,00	serviço
1658	SERVIÇO REVISÃO MOTOR PARA L-200 OUTDOOR	4,00	serviço
1659	SERVIÇO REVISÃO MOTOR PARA S10 2010	4,00	serviço
1660	SERVIÇO REVISÃO MOTOR PARA S10 2012	4,00	serviço
1661	SERVIÇO RODA DIANTEIRA P/ DUCATO	10,00	serviço
1662	SERVIÇO RODA DIANTEIRA P/ PARTNER	20,00	serviço
1663	SERVIÇO RODA DIANTEIRA P/ DOBLÔ	15,00	serviço
1664	SERVIÇO RODA DIANTEIRA P/ MASTER	10,00	serviço
1665	SERVIÇO RODA DIANTEIRA P/ SPRINTER	12,00	serviço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1666	SERVIÇO RODA DIANTEIRA PARA BERLINGO	20,00	serviço
1667	SERVIÇO RODA DIANTEIRA PARA DAYLI	10,00	serviço
1668	SERVIÇO RODA DIANTEIRA PARA L-200 OUTDOOR	10,00	serviço
1669	SERVIÇO RODA DIANTEIRA PARA S10 2010	10,00	serviço
1670	SERVIÇO RODA DIANTEIRA PARA S10 2012	10,00	serviço
1671	SERVIÇO RODA TRASEIRA P/ DUCATO	10,00	serviço
1672	SERVIÇO RODA TRASEIRA P/ PARTNER	20,00	serviço
1673	SERVIÇO RODA TRASEIRA P/ DOBLÔ	15,00	serviço
1674	SERVIÇO RODA TRASEIRA P/ MASTER	10,00	unidade
1675	SERVIÇO RODA TRASEIRA P/ SPRINTER	12,00	serviço
1676	SERVIÇO RODA TRASEIRA PARA BERLINGO	20,00	serviço
1677	SERVIÇO RODA TRASEIRA PARA L-200 OUTDOOR	10,00	serviço
1678	SERVIÇO RODA TRASEIRA PARA S10 2010	10,00	serviço
1679	SERVIÇO RODA TRASEIRA PPARA S10 2012	10,00	serviço
1680	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA P/ DUCATO	20,00	serviço
1681	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA P/ PARTNER	40,00	serviço
1682	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA P/ DOBLÔ	20,00	serviço
1683	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA P/ MASTER	20,00	serviço
1684	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA P/ SPRINTER	22,00	serviço
1685	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA PARA BERLINGO	40,00	serviço
1686	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA PARA DAYLI	20,00	serviço
1687	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA PARA L-200 OUTDOOR	40,00	serviço
1688	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA PARA S10 2010	20,00	serviço
1689	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA PARA S10 2012	20,00	serviço
1690	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR - P/ DUCATO	10,00	serviço
1691	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR - P/ PARTNER	10,00	serviço
1692	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR - BERLINGO	10,00	serviço
1693	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR - DAYLI	12,00	serviço
1694	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR - L-200 OUTDOOR	15,00	serviço
1695	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR - P/ DOBLÔ	5,00	serviço
1696	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR - P/ MASTER	10,00	serviço
1697	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR -P/ SPRINTER	12,00	serviço
1698	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - P/ DUCATO	10,00	serviço
1699	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - BERLINGO	12,00	serviço
1700	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - DAYLI	10,00	serviço
1701	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - L-200 OUTDOOR	10,00	serviço
1702	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - P/ DOBLÔ	10,00	serviço
1703	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - P/ MASTER	10,00	serviço
1704	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - P/ PARTNER	10,00	serviço
1705	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - P/ SPRINTER	15,00	serviço
1706	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - PARA S10 2010	12,00	serviço
1707	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - PARA S10 2012	12,00	serviço
1708	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - P/ DUCATO	10,00	serviço
1709	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - P/ PARTNER	10,00	serviço
1710	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - L-200 OUTDOOR	10,00	serviço
1711	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - P/ DOBLÔ	10,00	serviço
1712	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - P/ MASTER	10,00	serviço
1713	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - P/ SPRINTER	15,00	serviço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1714	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - PARA S10 2010	12,00	serviço
1715	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - PARA S10 2012	12,00	serviço
1716	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO -DAYLI	10,00	serviço
1717	SERVIÇO TROCA BRAÇO AUXILIAR - PARA S10 2012	10,00	serviço
1718	SERVIÇO TROCA BRAÇO AUXILIAR - TRITON	30,00	serviço
1719	SERVIÇO TROCA BRAÇO AUXILIAR -PARA S10 2010	10,00	serviço
1720	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM - P/ DUCATO	5,00	serviço
1721	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM - P/ PARTNER	5,00	serviço
1722	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM - BERLINGO	6,00	serviço
1723	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM - DAYLI	6,00	serviço
1724	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM - L-200 OUTDOOR	5,00	serviço
1725	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM - P/ DOBLÔ	5,00	serviço
1726	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM - P/ MASTER	5,00	serviço
1727	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM - P/ SPRINTER	6,00	serviço
1728	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM - PARA S10 2010	6,00	serviço
1729	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM -PARA S10 2012	6,00	serviço
1730	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - P/ DUCATO	5,00	serviço
1731	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - P/ PARTNER	10,00	serviço
1732	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - BERLINGO	15,00	serviço
1733	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - DAYLI	7,00	serviço
1734	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - L-200 OUTDOOR	6,00	serviço
1735	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - P/ DOBLÔ	5,00	serviço
1736	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - P/ MASTER	10,00	serviço
1737	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - P/ SPRINTER	6,00	serviço
1738	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - PARA S10 2010	6,00	serviço
1739	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - PARA S10 2012	6,00	serviço
1740	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - P/ DUCATO	8,00	serviço
1741	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - P/ PARTNER	10,00	serviço
1742	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - BERLINGO	10,00	serviço
1743	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - DAYLI	8,00	serviço
1744	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - L-200 OUTDOOR	8,00	serviço
1745	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - P/ MASTER	10,00	serviço
1746	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - P/ SPRINTER	10,00	serviço
1747	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - PARA S10 2010	10,00	serviço
1748	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - PARA S10 2012	10,00	serviço
1749	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR -P/ DOBLÔ	10,00	serviço
1750	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - P/ PARTNER	10,00	serviço
1751	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - BERLINGO	10,00	serviço
1752	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - DAYLI	6,00	serviço
1753	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - L-200 OUTDOOR	8,00	serviço
1754	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - P/ DUCATO	5,00	serviço
1755	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - P/ MASTER	5,00	serviço
1756	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - P/ SPRINTER	7,00	serviço
1757	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - PARA S10 2010	6,00	serviço
1758	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - PARA S10 2012	6,00	serviço
1759	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA -P/ DOBLÔ	5,00	serviço
1760	SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINETICA - P/ DUCATO	15,00	serviço
1761	SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINETICA - P/ DOBLÔ	20,00	serviço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1762	SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINETICA - P/ MASTER	20,00	serviço
1763	SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINETICA - PARA S10 2012	10,00	serviço
1764	SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL - PARA S10 2010	4,00	serviço
1765	SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL - PARA S10 2012	4,00	serviço
1766	SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL -L-200 OUTDOOR	8,00	serviço
1767	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - P/ PARTNER	20,00	serviço
1768	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - DAYLI	12,00	serviço
1769	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - L-200 OUTDOOR	15,00	serviço
1770	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - P/ DOBLÔ	10,00	serviço
1771	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - P/ DUCATO	10,00	serviço
1772	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - P/ MASTER	15,00	serviço
1773	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - PARA S10 2010	12,00	serviço
1774	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - PARA S10 2012	12,00	serviço
1775	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR -BERLINGO	25,00	serviço
1776	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR -P/ SPRINTER	15,00	serviço
1777	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - P/ DUCATO	20,00	serviço
1778	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - P/ PARTNER	20,00	serviço
1779	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - BERLINGO	25,00	serviço
1780	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - DAYLI	25,00	serviço
1781	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - L-200 OUTDOOR	20,00	serviço
1782	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - P/ DOBLÔ	20,00	serviço
1783	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - P/ MASTER	20,00	serviço
1784	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - P/ SPRINTER	22,00	serviço
1785	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - PARA S10 2010	25,00	serviço
1786	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - PARA S10 2012	25,00	serviço
1787	SERVIÇO TROCA PIVÔ - P/ DUCATO	10,00	serviço
1788	SERVIÇO TROCA PIVÔ - P/ PARTNER	20,00	serviço
1789	SERVIÇO TROCA PIVÔ - BERLINGO	25,00	serviço
1790	SERVIÇO TROCA PIVÔ - DAYLI	25,00	serviço
1791	SERVIÇO TROCA PIVÔ - L-200 OUTDOOR	20,00	serviço
1792	SERVIÇO TROCA PIVÔ - P/ DOBLÔ	20,00	serviço
1793	SERVIÇO TROCA PIVÔ - P/ MASTER	20,00	serviço
1794	SERVIÇO TROCA PIVÔ - P/ SPRINTER	15,00	serviço
1795	SERVIÇO TROCA PIVÔ - PARA S10 2010	25,00	serviço
1796	SERVIÇO TROCA PIVÔ -PARA S10 2012	25,00	serviço
1797	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO CENTRO - L-200 OUTDOOR	10,00	serviço
1798	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO CENTRO - PARA S10 2010	4,00	serviço
1799	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO CENTRO - PARA S10 2012	4,00	serviço
1800	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - P/ DUCATO	10,00	serviço
1801	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - P/ PARTNER	15,00	serviço
1802	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - BERLINGO	15,00	serviço
1803	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - DAYLI	15,00	serviço
1804	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - L-200 OUTDOOR	24,00	serviço
1805	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - P/ MASTER	15,00	serviço
1806	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - P/ SPRINTER	15,00	serviço
1807	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - PARA S10 2010	12,00	serviço
1808	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - PARA S10 2012	12,00	serviço
1809	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. -P/ DOBLÔ	10,00	serviço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1810	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA P/ DUCATO	10,00	serviço
1811	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA P/ PARTNER	15,00	serviço
1812	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA BERLINGO	15,00	serviço
1813	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA L-200 OUTDOOR	24,00	serviço
1814	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA P/ DOBLÔ	10,00	serviço
1815	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA P/ MASTER	15,00	serviço
1816	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA P/ SPRINTER	15,00	serviço
1817	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA PARA S10 2010	12,00	serviço
1818	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA PARA S10 2012	12,00	serviço
1819	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - P/ DUCATO	15,00	serviço
1820	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - BERLINGO	20,00	serviço
1821	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - DAYLI	15,00	serviço
1822	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - L-200 OUTDOOR	20,00	serviço
1823	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - P/ DOBLÔ	15,00	serviço
1824	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - P/ MASTER	20,00	serviço
1825	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - P/ PARTNER	20,00	serviço
1826	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - P/ SPRINTER	16,00	serviço
1827	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - PARA S10 2010	18,00	serviço
1828	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO -PARA S10 2012	18,00	serviço
1829	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA P/ DUCATO	2,00	serviço
1830	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA P/ PARTNER	5,00	serviço
1831	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA BERLINGO	6,00	serviço
1832	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA DAYLI	4,00	serviço
1833	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA L-200 OUTDOOR	2,00	serviço
1834	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA P/ DOBLÔ	4,00	serviço
1835	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA P/ MASTER	4,00	serviço
1836	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA P/ SPRINTER	3,00	serviço
1837	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA PARA S10 2010	5,00	serviço
1838	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA PARA S10 2012	5,00	serviço
1839	RETENTOR RODA TRASEIRA PARA TRITON	10,00	unidade
1840	ROLAMENTO RODA TRASEIRA PARA TRITON	16,00	unidade
1841	ALTERNADOR PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1842	ALTERNADOR PARA MOBI	1,00	unidade
1843	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1844	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA MOBI LADO DIREITO	2,00	unidade
1845	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA MOBI LADO ESQUERDO	2,00	unidade
1846	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1847	ARTICULAÇÃO AXIAL PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1848	BALANCA PARA MOBI LADO DIREITO	4,00	unidade
1849	BALANCA PARA MOBI LADO ESQUERDO	4,00	unidade
1850	BENDIX MOTOR PARTIDA PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1851	BIELETA PARA FIAT UNO LADO DIREITO	4,00	unidade
1852	BIELETA PARA FIAT UNO LADO ESQUERDO	4,00	unidade
1853	BOMBA AGUA PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1854	BOMBA OLEO PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1855	BUCHA DA SUSPENSAO TRAZEIRA PARA FIAT UNO	3,00	kit
1856	CILINDRO RODA PARA MOBI	4,00	unidade
1857	CONDENSADOR ACD PARA MOBI	2,00	unidade

1858	CORREIA ACD PARA MOBI	4,00	unidade
1859	CORREIA ALTERNADOR PARA MOBI	4,00	unidade
1860	CORREIA DENTADA PARA MOBI	4,00	unidade
1861	COXIM BALANÇA PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1862	COXIM CAMBIO PARA MOBI	4,00	unidade
1863	COXIM MOTOR PARA MOBI	4,00	unidade
1864	DISCO FREIO PARA MOBI	4,00	unidade
1865	EMBREAGEM PARA MOBI	2,00	unidade
1866	FAROL L/D FIAT UNO	3,00	unidade
1867	FAROL L/D MOBI	3,00	unidade
1868	FAROL L/E FIAT UNO	3,00	unidade
1869	FAROL L/E MOBI	3,00	unidade
1870	FILTRO ACD PARA MOBI	6,00	unidade
1871	FILTRO AR PARA MOBI	4,00	unidade
1872	FILTRO AR PARA TRITON 2.4	20,00	unidade
1873	FILTRO COMBUSTIVEL PARA MOBI	6,00	unidade
1874	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOBI	6,00	unidade
1875	MANGOTE FILTRO AR PARA MOBI	2,00	unidade
1876	MANGOTE RADIADOR PARA MOBI	3,00	unidade
1877	MOTOR PARTIDA PARA MOBI	2,00	unidade
1878	MOTOR VENTILADOR PARA MOBI	2,00	unidade
1879	PASTILHA FREIO PARA MOBI	4,00	jogo
1880	PIVO PARA MOBI	4,00	unidade
1881	PROTETOR CARTER PARA MOBI	4,00	unidade
1882	RADIADOR PARA MOBI	2,00	unidade
1883	SAPATA FREIO PARA MOBI	3,00	unidade
1884	SENSOR TEMPERATURA PARA MOBI	2,00	unidade
1885	TAMBOR FREIO PARA MOBI	4,00	unidade
1886	TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA MOBI	4,00	unidade
1887	TENSOR CORREIA DENTADA PARA MOBI	4,00	unidade
1888	TERMINAL DIRECAO PARA MOBI	4,00	unidade
1889	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MOBI	8,00	serviço
1890	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA TRITON	12,00	serviço
1891	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA PARA PARA MOBI	10,00	serviço
1892	SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA PARA MOBI	3,00	serviço
1893	SERVIÇO CRUZETA PARA PARA MOBI	12,00	serviço
1894	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA PARA PARA MOBI	6,00	serviço
1895	SERVIÇO EMBREAGEM PARA PARA MOBI	3,00	serviço
1896	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA PARA MOBI	4,00	serviço
1897	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA PARA PARA MOBI	2,00	serviço
1898	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL PARA PARA MOBI	2,00	serviço
1899	SERVIÇO REVISÃO MOTOR PARA PARA MOBI	2,00	serviço
1900	SERVIÇO RODA DIANTEIRA PARA PARA MOBI	10,00	serviço
1901	SERVIÇO RODA TRASEIRA PARA PARA MOBI	10,00	serviço
1902	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA PARA PARA MOBI	10,00	serviço
1903	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR - L200	12,00	serviço
1904	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR PARA MOBI	12,00	serviço
1905	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR TRITON	18,00	serviço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1906	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. PARA MOBI	12,00	serviço
1907	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO TRITON	18,00	serviço
1908	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO PARA MOBI	12,00	serviço
1909	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO TRITON	12,00	serviço
1910	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM PARA MOBI	10,00	serviço
1911	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM TRITON	12,00	serviço
1912	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO PARA MOBI	10,00	serviço
1913	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO TRITON	15,00	serviço
1914	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR PARA MOBI	6,00	serviço
1915	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA PARA MOBI	6,00	serviço
1916	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA TRITON	6,00	serviço
1917	SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINETICA PARA MOBI	24,00	serviço
1918	SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINETICA TRITON	24,00	serviço
1919	SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL PARA MOBI	8,00	serviço
1920	SERVIÇO TROCA ÓLEO DIFERENCIAL TRITON	10,00	serviço
1921	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR PARA MOBI	20,00	serviço
1922	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR TRITON	30,00	serviço
1923	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO PARA MOBI	10,00	serviço
1924	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO TRITON	24,00	serviço
1925	SERVIÇO TROCA PIVÔ PARA MOBI	18,00	serviço
1926	SERVIÇO TROCA PIVÔ TRITON	10,00	serviço
1927	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO CENTRO TRITON	12,00	serviço
1928	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. PARA MOBI	8,00	serviço
1929	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA PARA MOBI	10,00	serviço
1930	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO PARA MOBI	8,00	serviço
1931	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO TRITON	18,00	serviço
1932	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA PARA MOBI	8,00	serviço
1933	BALANCA PARA FIAT UNO LADO DIREITO	2,00	unidade
1934	BALANCA PARA FIAT UNO LADO ESQUERDO	2,00	unidade
1935	BATENTE MOLA PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1936	BOBINA IGNICAO PARA FIAT UNO	2,00	serviço
1937	BUCHA BALANCA PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1938	BUCHA MOLA PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1939	CABO FREIO PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1940	CABO MARCHA PARA FIAT UNO	2,00	kit
1941	CABO VELA PARA FIAT UNO	2,00	kit
1942	CATALIZADOR PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1943	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1944	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARTA FIAT UNO	2,00	unidade
1945	CILINDRO MESTRE FREIO PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1946	CILINDRO RODA PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1947	COIFA DESLIZANTE PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1948	COIFA RODA PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1949	CONDENSADOR ACD PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1950	CORPO BORBOLETA PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1951	CORREIA ALTERNADOR PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1952	CORREIA DENTADA PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1953	CORREIA DIRECAO HIDRAULICA PARA FIAT UNO	4,00	unidade

1954	COXIM CAMBIO PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1955	COXIM MOTOR PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1956	CUBO RODA DIANTEIRO PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1957	CUBO RODA TRAZEIRO PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1958	DISCO FREIO PARA FIAT UNO	6,00	unidade
1959	EMBREAGEM PARA FIAT UNO	2,00	kit
1960	FILTRO ACD PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1961	FILTRO AR PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1962	FILTRO COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1963	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1964	FLEXIVEL FREIO PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1965	JUNTA HOMOCINETICA PARA FIAT UNO	4,00	jogo
1966	JUNTA MOTOR PARA FIAT UNO	2,00	jogo
1967	MANGOTE FILTRO AR PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1968	MANGOTE INFERIOR RADIADOR PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1969	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1970	MOLA TRAZEIRA PARA FIAT UNO	2,00	kit
1971	MOTOR PARTIDA PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1972	MOTOR VENTILADOR PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1973	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1974	PASTILHA FREIO PARA FIAT UNO	4,00	jogo
1975	PIVO PARA FIAT UNO LADO DIREITO	4,00	unidade
1976	PIVO PARA FIAT UNO LADO ESQUERDO	4,00	unidade
1977	PROTETOR CARTE PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1978	RADIADOR PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1979	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1980	SAPATA FREIO PARA FIAT UNO	2,00	kit
1981	SONDA LAMBDA PARA FIAT UNO	2,00	unidade
1982	TAMBOR FREIO PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1983	TERMINAL DIRECÃO PARA FIAT UNO LADO DIREITO	4,00	unidade
1984	TERMINAL DIRECÃO PARA FIAT UNO LADO ESQUERDO	4,00	unidade
1985	TRIZETA PARA FIAT UNO	4,00	unidade
1986	VELA IGNICAO PARA FIAT UNO	8,00	jogo
1987	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA FIAT UNO	8,00	serviço
1988	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA PARA FIAT UNO	10,00	serviço
1989	SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA FIAT UNO	3,00	serviço
1990	SERVIÇO CRUZETA PARA FIAT UNO	8,00	serviço
1991	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA PARA FIAT UNO	6,00	serviço
1992	SERVIÇO EMBREAGEM PARA FIAT UNO	3,00	serviço
1993	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA FIAT UNO	4,00	serviço
1994	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA PARA FIAT UNO	2,00	serviço
1995	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL PARA FIAT UNO	2,00	serviço
1996	SERVIÇO REVISÃO MOTOR PARA FIAT UNO	2,00	serviço
1997	SERVIÇO RODA DIANTEIRA PARA FIAT UNO	10,00	serviço
1998	SERVIÇO RODA TRASEIRA PARA FIAT UNO	12,00	serviço
1999	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANTEIRA PARA FIAT UNO	10,00	serviço
2000	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR PARA FIAT UNO	12,00	serviço
2001	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. PARA FIAT UNO	12,00	serviço

2002	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO PARA FIAT UNO	10,00	serviço
2003	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITIMAM PARA FIAT UNO	10,00	serviço
2004	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO PARA FIAT UNO	10,00	serviço
2005	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR PARA FIAT UNO	4,00	serviço
2006	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA PARA FIAT UNO	6,00	serviço
2007	SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINETICA PARA FIAT UNO	24,00	serviço
2008	SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL PARA FIAT UNO	12,00	serviço
2009	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR PARA FIAT UNO	20,00	serviço
2010	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO PARA FIAT UNO	10,00	serviço
2011	SERVIÇO TROCA PIVÔ PARA FIAT UNO	8,00	serviço
2012	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT.PARA FIAT UNO	10,00	serviço
2013	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA PARA FIAT UNO	10,00	serviço
2014	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO PARA FIAT UNO	8,00	serviço
2015	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA PARA FIAT UNO	8,00	serviço

2.1 A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

2.2. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Anapu para o objeto licitado é de **R$** 13.340.669,12 **(treze milhões, trezentos e quarenta mil seisecnetos e sessenta e nove reias e doze centavos)**.

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

3.1. A presente aquisição faz-se indispensável mediante a necessidade de garantir a boa execução dos serviços ofertados por esta secretaria e departamentos vinculados, e de conceder qualidade na logística aos servidores, para que exerçam com excelência seu trabalho quando necessitarem realizá-lo fora dos prédios em que são lotados. É sabido que condições inadequadas de manutenção e conservação dos veículos acarreta em prejuízo ao patrimônio público, além de transtornos à população. Considerando que possuímos uma frota pequena de veículos, que não substituímos regularmente a mesma, e que esta secretaria exerce constantemente serviço em campo com apoio técnico para os produtores rurais, tanto na recuperação de áreas degradadas quanto em assistência técnica em piscicultura e demais produções agrícolas, faz-se necessário realizar manutenção preventiva e corretiva de qualidade periodicamente, para manter o funcionamento correto e satisfatório, atendendo as demandas diárias a que são destinados. E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é fundamental para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações rotineiras realizadas pelas secretarias: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Secretaria Municipal de Adimnistração e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e seus departamentos vinculados.

3.2. A presente aquisição faz-se indispensável mediante a necessidade de garantir a boa execução dos serviços ofertados por esta secretaria e departamentos vinculados, e de conceder qualidade na logística aos servidores, para que exerçam com excelência seu trabalho quando necessitarem realizá-lo fora dos prédios em que são lotados. É sabido que condições inadequadas de manutenção e conservação dos veículos acarreta em prejuízo ao patrimônio público, além de transtornos à população. Considerando que não substituímos regularmente nossa frota de veículos, faz-se necessário realizar manutenção preventiva e corretiva de qualidade periodicamente, para manter o funcionamento correto e satisfatório, atendendo as demandas diárias a que são destinados.
Com base na lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, objetivando atender as demandas da secretaria e dos seus prédios vinculados, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como

visitas domiciliar, transporte de usuários e demais serviços desta secretaria. E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é fundamental para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos vinculados.

3.3. A presente aquisição faz-se indispensável mediante a necessidade de garantir a boa execução dos serviços ofertados por este Fundo e departamentos vinculados, e de conceder qualidade na logística aos servidores, para que exerçam com excelência seu trabalho quando necessitarem realizá-lo fora do prédio em que é lotado. É sabido que condições inadequadas de manutenção e conservação dos veículos acarreta em prejuízo ao patrimônio público, além de transtornos à população. Considerando que não substituímos regularmente nossa frota de veículos, e que este Fundo exerce constantemente serviço de fiscalização ambiental em campo, análise de áreas para licenciamento, educação ambiental e demais atividades que sejam necessárias no âmbito do território municipal, faz-se necessário realizar manutenção preventiva e corretiva periódica nos veículos, a fim de manter o funcionamento correto e satisfatório, atendendo as demandas diárias a que são destinados. E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é fundamental para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações rotineiras realizadas por este Fundo Mun. de Meio Ambiente e Turismo e seus departamentos vinculados.

3.4. A contratação se justifica pela necessidade de manutenção e consevação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação em condições de uso, funcionamento e otimização do desempenho dos veículos, objetivando atender as necessidades operacionais, didático-pedagógica e administrativas realizada por servidores/colaboradores às escolas da Rede Pública de Ensino, sendo 08 unidades escolares na zona urbana e 77 (setenta e sete) escolas na zona rural, com aproximadamente 7.923 (sete mil, novecentos e vinte e três) alunos matriculados. Assim, o presente termo de referência justifica a aquisição de produtos e serviços para a manutenção e consevação dos veículos que atendem as atividades administrativas e diático-pedagógicas da SEMED em atenção as emadas da escolas da Rede Pública de Ensino, para garantia de acesso e permanência nos estabelecimentos escolares aos alunos, bem de transporte de merenda escolar e equipamentos, demais logisticas de utilização de veículos para consolidação de uma educação com qualidade social. Considerando a Lei n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), que dispõe no inciso IX do Art. 4° sobre o dever do Estado para efetivação da educação escolar na garantia de "[...] padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados".

3.5. A contratação se justifica pela necessidade de manutenção e consevação da frota de veículos do transporte escolar destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Anapu/PA em condições de uso, funcionamento e otimização do desempenho dos veículos, objetivando atender um público de 2.630 (dois mil, seiscentos e trinta) alunos com o TANSPORTE ESCOLAR, em aproximadamente 40 (quarenta) rotas, sendo 2.401 (dois mil, quatrocentos e um) alunos matriculados nas escolas municipais e, 229 (duzentos e vinte e nove) alunos nas unidades escolares estaduais. Vale destacar, que a frota de veículos é composta por 11 veículos próprios e 41 veículos locados e 1 veículo para rota fluvial. Considerando a necessidade em manter a frota do transporte escolar, tendo com executora a Secretaria Municipal de Educação para garantir as condições de uso, funcionamento e otimização do desempenho dos veículos, objetivando atender as necessidades operacionais de transporte de alunos. Considerando que a Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação, cabe a Gestão Municipal da Educação assegurar a disponibilização de combustíveis necessários ao funcionamento de toda a frota escolar. Considerando a Lei n° 9.394/1996, Lei de

Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar. Mediante a obrigação de estado e municípios:

> Art. 4° O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado
> mediante a garantia de:
> [...]
> VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Considerando a LDB pelo acréscimo da Lei n° 10.709/2003, inciso VII do Art. 10 '[...] Os Estados incumbir-se-ão de: [...] VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual e Art. 11. "/...] Os municípios incumbir-se-ão de:
[...] VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal".
Considerando o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) e demais recursos ordinários, para garantia de acesso e permanência nos estabelecimentos escolares aos alunos residentes em áreas da Zona Rural que utilizam transportes escolares, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.1. A presente aquisição faz-se indispensável mediante a necessidade de garantir a boa execução dos serviços ofertados, como transportar pacientes para tratamentos em outros municípios, comandos médicos na Zona Rural, campanhas de vacinação, visitas domiciliares a pacientes, dentre outras ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde e seus departamentos vinculados. É sabido que condições inadequadas de manutenção e conservação dos veículos acarreta em prejuízo ao patrimônio público, além de transtornos à população. Considerando que não substituímos regularmente nossa frota de veículos, faz-se necessário realizar manutenção preventiva e corretiva de qualidade periodicamente, para manter o funcionamento correto e satisfatório, atendendo as demandas diárias a que são destinados. E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se a licitação visando atender as necessidades dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, onde as peças a serem adquiridas e os serviços executados, são essenciais para manutenção e para manter o bom funcionamento da frota de veículos. Trazendo assim segurança e cuidados básicos para os servidores e usuários do SUS.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (Art. 3º, II - Lei nº 10.520/2002)

4.1. Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

5.1. A Aquisição constam na demanda no período de vigência da Ata SRP, confeccionados pela Equipe Técnica da prefeitura e todos os fundos.

5.2. Nesta pauta estão especificadas quantidade programada para cada item.

6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO:

6.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá executar o fornecimento de pneus, peças em até 03 (três) dias, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, valor unitário e total dos pneus e peças, nome e assinatura do servidor autorizado pela Prefeitura Municipal e todos os

Fundos para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do estabelecimento que fará a enterga da mercadoria.

6.2. Para os itens que serão serviços deverão se executado no município de Anapu/PA em oficina própira da empresa contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura e todos os Fundos, quanto ao fornecimento dos materiais bem com a execução dos serviços solicitados;

7.2. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.6. Fornecer os pnesu, peças no(s) posto(s) de atendimento, e para os serviços a empresa deverá executar no Municipio de Anapu/PA, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

8.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s), juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Prefeitura e todos os Fundos;

8.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pelo Prefeitura e todos os Fundos, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

8.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

8.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5(cinco) dias úteis.
10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.3. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.
11.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.
11.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços.
11.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

Anapu/PA, ____ de _____ de _____.

_____
AELTON FONSECA SILVA
Prefeito municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP n° 009/2022 – PMA

Aos sete dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o Município de ANAPU, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 009/2022- PMA,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU-PA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame são as que seguem:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 29 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 009/2022- PMA, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022- PMA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANAPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO SRP n° 009/2022 – PMA

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 98, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.194/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU-PA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vale-refeição;
f) vale-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária orgão 07-Fundo de Valorização do Desenv. Educ. Bá unidade(s) 01-Fundo de Valorização do Desenv. Educ. Bá, orgão 02-Prefeitura Municipal de Anapu unidade(s) 02-Secretaria Munic. de Administração e Fin, 05-Secretaria Municipal de Agricultura e Ab, orgão 03-Fundo Municipal de Meio Ambinete e Turis unidade(s) 01-Fundo Municipal de Meio Ambeinte e Tuiri, 04-Secetaria de Cultura Desporto e Lazer, orgão 05-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde, orgão 06-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 01-Fundo Municipal de Educação, orgão 08-Fundo Municipal de Assist. Social unidade(s) 01-Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, em ___ de _____ de ____.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PREGÃO ELETRONICO SRP n° 009/2022 – PMA

À

Prefeitura Municipal de Anapu
Av. Getúlio Vargas, Centro – Vargas Anapu – PA
Referente: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022- PMA, Abertura___de____de2022 às C.
Proponente:_____.
Razão Social:_____.
Endereço:_____.
Telefone:_____E-mail:_____.
CNPJ:_____.

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio
Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. _____, portador do RG nº_____, e do CPF nº_____, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	Descrição/Objeto	Qtde	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço Global

O valor global da nossa proposta é de **R$_____(_____reais)**.

Informações bancárias para depósito: Banco_____, Agência_____, Conta_____.

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. **(mínimo de 60 dias)**

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

(cidade), em___de_____2022.

_____
Nome do Representante Legal
Função

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO V - modelo "a"

DECLARAÇÃO DE PLENO RECONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRONICO SRP n° 009/2022 – PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU-PA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, em cumprimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, DECLARA ter recebido da Prefeitura Municipal de Anapu os documentos referentes ao **Pregão Eletronico nº _____/2022 – PMA,** exigidos no edital em referência.

Anapu/PA, ____ de _____ de _____ .

_____
(assinatura do representante legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO V - modelo "b"
***DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR* PREGÃO**
PREGÃO ELETRONICO SRP n° 009/2022 – PMA

Declaramos que a empresa_____, com sede na rua_____, nº_____, (cidade)_____, (Estado)_____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº_____, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão Eletrônico/SRP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO V - modelo "c"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO SRP n° 009/2022 – PMA

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ___(cidade) _____(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
assinatura do representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO V – Modelo (d)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP
PREGÃO ELETRONICO SRP n° 009/2022 – PMA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Anapu/PA.

Local e data

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)